



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

O MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.631/0001-29, com sede na Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN, CEP 59.586-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o presente Chamamento Público nº 002/2026, visando o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de gerenciamento e realização de exames laboratoriais, incluindo fornecimento de insumos para coletas a vácuo, transporte de amostras biológicas em cadeia de frio, execução dos exames laboratoriais conforme Tabela SIGTAP/SUS e entrega de resultados via sistema informatizado, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Parazinho/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR) que integram este Edital.

1. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade imperiosa de assegurar acesso contínuo, eficiente e de qualidade a serviços de gerenciamento e realização de exames laboratoriais, incluindo fornecimento de insumos para coletas a vácuo, transporte de amostras biológicas em cadeia de frio, processamento analítico automatizado e entrega de laudos via sistema informatizado, essenciais para diagnóstico, monitoramento de doenças crônicas (Hiperdia, pré-natal) e cumprimento de programas de saúde pública, em contexto de demanda imprevisível e crescente no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Parazinho/RN.

1.2. O Município de Parazinho/RN, no exercício de suas competências constitucionais e legais, possui o dever de implementar políticas públicas voltadas à assistência farmacêutica e diagnóstica no SUS, garantindo o direito à saúde, à dignidade da pessoa humana e à integralidade da atenção básica e especializada àqueles que dela necessitam (arts. 6º, 23, II, e 196 da Constituição Federal).

1.3. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que instrui o presente processo, o Município não dispõe de estrutura própria, equipe técnica especializada ou instalações adequadas para a execução direta dos serviços de gerenciamento e realização de exames laboratoriais, o que inviabiliza a adoção de solução interna para atendimento da demanda.

1.4. A contratação de empresas especializadas mostra-se necessária, ainda, para viabilizar o cumprimento de metas de programas estratégicos do SUS (pré-natal, Hiperdia, vigilância epidemiológica), demandas judiciais por exames e resposta tempestiva a situações de urgência diagnóstica, garantindo segurança jurídica e técnica por parte da Administração Municipal.

1.5. A solução adotada, consistente no credenciamento mediante chamamento público, revela-se adequada à natureza do objeto e à imprevisibilidade da demanda (picos sazonais, surtos epidemiológicos), permitindo a contratação por produção real (Tabela SIGTAP/SUS), com maior flexibilidade, ampliação do acesso a prestadores qualificados e redução do risco de descontinuidade do serviço essencial de apoio diagnóstico.

1.6. O presente Chamamento Público atende aos princípios da publicidade, impessoalidade, moralidade, legalidade, isonomia, eficiência, planejamento e economicidade (art. 37 da CF/88 e art. 11 da Lei nº 14.133/2021).

1.7. Fundamentação legal:

a) Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 79 (procedimentos auxiliares - credenciamento);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

- b) Lei Federal nº 8.080/1990 – Lei do SUS;
- c) Lei Federal nº 8.142/1990 – Participação da Comunidade;
- d) Constituição Federal de 1988, especialmente os princípios da dignidade da pessoa humana, do direito à saúde e da integralidade da assistência;
- e) Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR), partes integrantes deste Edital.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público o credenciamento de empresas especializadas (laboratórios de análises clínicas) para a prestação de serviços de gerenciamento e realização de exames laboratoriais, abrangendo fornecimento de insumos para coletas a vácuo, transporte de amostras biológicas em cadeia de frio, execução dos exames conforme Tabela SIGTAP/SUS (Grupos 02.01 a 02.12 (bioquímica/hematologia) e entrega de resultados via sistema informatizado com assinatura digital ICP-Brasil, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parazinho/RN.

2.2. Os serviços compreenderão o atendimento de pacientes do SUS de ambos os sexos e todas as faixas etárias, para exames de rotina, urgência e monitoramento terapêutico (Hiperdia, pré-natal, vigilância epidemiológica), conforme requisição médica formal realizada pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS) municipais, com distribuição da demanda pelo critério de livre escolha do usuário entre os credenciados, ou por equidade entre estes na ausência de manifestação do paciente.

2.3. A execução dos serviços deverá ser realizada por empresas especializadas, devidamente credenciadas, com estrutura física, técnica e operacional compatível com a natureza do serviço (RDC 786/2023 ANVISA), garantindo processamento contínuo, qualidade analítica (proficiência externa) e prazos de entrega (3 dias úteis para exames de rotina e 12 horas para exames de urgência).

2.4. A prestação dos serviços deverá abranger, de forma integrada e indissociável:

- a) Fornecimento de insumos para coleta a vácuo (tubos calibrados, agulhas de segurança, adaptadores, etiquetas com código de barras);
- b) Treinamento e suporte técnico à equipe municipal de coleta (enfermeiros/técnicos);
- c) Transporte especializado de amostras biológicas (maletas térmicas validadas, RDC 202/2014, rotas diárias);
- d) Processamento analítico automatizado em parque tecnológico com controle de qualidade (Controllab/PNCQ);
- e) Disponibilização de laudos assinados digitalmente (ICP-Brasil) via portal web seguro (LGPD);
- f) Observância aos direitos fundamentais dos usuários, especialmente sigilo de dados sensíveis, integralidade assistencial e segurança diagnóstica.

2.5. A contratação terá natureza contínua, sendo executada por demanda real (produção comprovada), com pagamento vinculado exclusivamente aos exames efetivamente realizados e atestados, observado o valor unitário da Tabela SIGTAP/SUS vigente e o limite global estimado de R\$ 351.978,00/ano definido no processo administrativo.

2.6. O objeto será executado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições, exigências e especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (TR) e nos instrumentos contratuais decorrentes.

3. DA MODALIDADE E FORMA DE CONTRATAÇÃO:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

3.1. A contratação dos serviços objeto deste Edital será realizada por meio de procedimento auxiliar de credenciamento, precedido de chamamento público, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O credenciamento caracteriza-se como forma de contratação paralela e não excludente, permitindo que todos os interessados que atendam aos requisitos técnicos, operacionais, jurídicos e econômicos estabelecidos neste Edital sejam habilitados para a prestação dos serviços, sem limitação prévia do número de credenciados.

3.3. A adoção do credenciamento justifica-se em razão das características do objeto, notadamente:

- a) A natureza contínua dos serviços laboratoriais;
- b) A imprevisibilidade da demanda (volume de exames varia conforme picos sazonais, surtos epidemiológicos e programas de saúde pública);
- c) A necessidade de atendimento imediato e contínuo às demandas diagnósticas do Município;
- d) A possibilidade de múltiplos prestadores atuarem simultaneamente, conforme a capacidade operacional declarada e a demanda do Município.

3.4. O chamamento público estabelecerá as condições, critérios e procedimentos para o credenciamento das empresas interessadas, assegurando a observância dos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, publicidade, eficiência e interesse público, com distribuição da demanda pelo critério de livre escolha do usuário.

3.5. A contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante instrumento contratual próprio (Termo de Credenciamento), celebrado entre o Município de Parazinho/RN e cada empresa credenciada, observadas as condições previstas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

ATENÇÃO: 3.6. O credenciamento permanecerá aberto durante o período de vigência do instrumento convocatório, com análise diária dos pedidos protocolados nos primeiros 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital e, posteriormente, abertura mensal em data fixa no dia 10 de cada mês para análise de novos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, ampliando a rede de prestadores disponíveis para atendimento das demandas do Município.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do presente Chamamento Público pessoas jurídicas (laboratórios de análises clínicas) especializadas na prestação de serviços de gerenciamento e realização de exames laboratoriais, desde que atendam, cumulativamente, aos requisitos abaixo:

- a) Estarem legalmente constituídas e em regular funcionamento, com inscrição ativa no CNPJ e CNAE compatível (ex: 21.20-3-00 Laboratórios de Análises Clínicas);
- b) Possuírem objeto social compatível com a prestação de serviços laboratoriais, incluindo coleta a vácuo, transporte de amostras e processamento SIGTAP/SUS;
- c) Atenderem integralmente às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e técnico-operacional previstas neste Edital;
- d) Não possuírem registro de sanções vigentes que impeçam a contratação com o Poder Público;
- e) Não possuírem, entre seus sócios, dirigentes ou administradores, parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º (terceiro) grau com agentes públicos do Poder Executivo Municipal de Parazinho/RN, a fim de prevenir nepotismo, conflitos de interesse e favorecimentos indevidos, em observância ao princípio da impessoalidade.

4.2. Não poderão participar deste credenciamento:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

- a) Empresas ou entidades em processo de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Municipal de Parazinho/RN;
- d) Empresas cujos sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos sejam servidores ou empregados públicos do Município de Parazinho/RN.

4.3. O não atendimento de quaisquer das condições acima estabelecidas acarretará a imediata inabilitação do interessado, sem direito a recurso específico, ressalvados os casos de complementação documental previstos neste Edital.

4.4. A participação neste Chamamento Público implica a plena ciência e aceitação, por parte do interessado, das regras, condições e obrigações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais legislações aplicáveis, não podendo alegar, em momento posterior, desconhecimento das normas aqui estabelecidas.

5. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

5.1. Para fins de participação no presente Chamamento Público, o interessado deverá protocolar requerimento formal dirigido à Comissão de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, exclusivamente por meio do Portal BNC – Bolsa Nacional de Compras, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, acompanhado de toda a documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnico-operacional e de idoneidade, indispensável à análise da habilitação, bem como da proposta de adesão aos valores fixados pela Administração com base na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde – SIGTAP/SUS, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

5.2. O requerimento deverá ser instruído, obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de todas as alterações ou da última consolidação;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, em situação ativa;
- c) Documento oficial de identificação e CPF dos sócios, dirigentes ou administradores da empresa;
- d) Prova de representação legal, caso o signatário do requerimento não seja o representante estatutário da instituição.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- b) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da interessada, ou equivalente;
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da interessada, ou equivalente;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

- a) Comprovação de experiência na prestação de serviços de análises clínicas ou atividades correlatas, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de natureza e complexidade semelhantes ao objeto deste Edital;
- b) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, expedido pelo órgão competente, comprovando a regularidade do estabelecimento perante a vigilância sanitária, em conformidade com a RDC nº 786/2023 da ANVISA, ou norma superveniente que a substitua;
- c) Certidão de Regularidade da empresa e do respectivo responsável técnico perante o conselho profissional competente, quando cabível;
- d) Comprovação de participação em programa de controle externo de qualidade, ensaio de proficiência ou equivalente, por meio de certificado emitido por entidade reconhecida;
- e) Declaração de disponibilidade de sistema informatizado que permita cadastro, identificação de amostras, emissão e consulta de laudos por meio eletrônico;
- f) Declaração de capacidade de fornecimento contínuo dos insumos necessários à coleta a vácuo, de transporte adequado de amostras biológicas e de entrega dos resultados nos prazos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência;
- g) Declaração de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, comprometendo-se a resguardar o sigilo, a integridade e a segurança das informações sensíveis dos pacientes.

5.2.3.1. A Comissão de Credenciamento poderá realizar visita técnica às instalações da interessada, a qualquer tempo, com a finalidade de verificar a compatibilidade da estrutura física, operacional, tecnológica e sanitária declarada com as condições efetivamente existentes.

5.2.4. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

- a) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, atestando que a interessada não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- b) Declaração de inexistência de parentesco, atestando a ausência de vínculo de parentesco até o 3º grau entre sócios, dirigentes ou administradores da interessada e agentes públicos do Poder Executivo Municipal de Parazinho/RN;
- c) Declaração de capacidade técnica e operacional, informando possuir condições de atender à demanda do Município de Parazinho/RN, nos termos deste Edital e do Termo de Referência;
- d) Declaração de que não emprega menor em situação vedada pela Constituição Federal, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) Declaração de aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

ATENÇÃO: f) Declaração expressa de adesão aos valores fixados pela Administração com base na Tabela SIGTAP/SUS, vedada a apresentação de proposta com valores superiores aos definidos pelo Município.

5.2.5. PROPOSTA DE ADESÃO:

- a) A interessada deverá apresentar proposta de adesão ao credenciamento, por meio da qual manifeste ciência e concordância em executar os serviços pelos valores fixados pela Administração com fundamento na Tabela SIGTAP/SUS vigente;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

b) A proposta deverá conter a identificação completa da interessada, com razão social, CNPJ, endereço, telefone, correio eletrônico, data e assinatura do representante legal;

c) A proposta implicará aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos;

d) Não será admitida proposta contendo ressalvas incompatíveis com o objeto do credenciamento ou exigência de remuneração superior àquela fixada pela Administração.

ATENÇÃO: 5.3. Toda a documentação de habilitação e a proposta de adesão deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, no endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br>, mediante anexação em campo próprio da plataforma, observados os prazos e as exigências estabelecidos neste Edital.

5.3.1. Caberá ao interessado credenciar-se previamente no sistema eletrônico, dispor de chave de identificação e senha pessoal, bem como adotar as providências necessárias para o correto envio da documentação exigida para o credenciamento.

5.3.2. O interessado é o único responsável pelas transações efetuadas em seu nome no sistema, pela veracidade dos documentos encaminhados, pela legitimidade das informações prestadas e pelo acompanhamento das comunicações, avisos, diligências e demais mensagens emitidas no ambiente eletrônico.

5.3.3. A documentação poderá ser apresentada em tantos arquivos quantos forem necessários, desde que legíveis, completos e compatíveis com os limites operacionais da plataforma eletrônica.

ATENÇÃO: 5.3.4. Não será admitido o encaminhamento da documentação por e-mail, protocolo físico ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste Edital, salvo em hipótese excepcional de indisponibilidade técnica do sistema, devidamente comprovada e expressamente aceita pela Comissão de Credenciamento.

5.4. O prazo para apresentação da documentação será aquele estabelecido no item 11 deste Edital, observado que o credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência do instrumento convocatório, com análise diária dos pedidos nos primeiros 5 (cinco) dias úteis após publicação e abertura mensal no dia 10 para novos interessados, nos termos do item 3.6 deste Edital.

5.5. A apresentação da documentação de forma incompleta, ilegível ou em desconformidade com as exigências deste Edital acarretará a inabilitação da interessada, sem prejuízo da possibilidade de reapresentação em nova oportunidade, enquanto vigente o credenciamento, bem como da interposição de recurso administrativo, nos termos da legislação aplicável.

5.6. A Comissão de Credenciamento poderá, a seu critério e mediante decisão fundamentada, conceder prazo complementar de até 03 (três) dias úteis para suprimento de falha meramente formal, saneamento de inconsistência ou apresentação de documento faltante, desde que não se trate de requisito essencial, de documento cuja ausência comprometa a análise objetiva da habilitação ou de situação insuscetível de saneamento.

5.7. Após o envio da documentação para fins de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, para esclarecimento de conteúdo ou para atualização de certidões cuja validade tenha expirado após o protocolo no sistema, observada a legislação vigente.

5.8. O interessado é responsável por garantir a autenticidade, a integridade e a veracidade de toda a documentação apresentada, ficando ciente de que a falsidade, adulteração, omissão dolosa ou utilização de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

documento inidôneo acarretará a imediata inabilitação, o descredenciamento, caso já credenciado, e a responsabilização nas esferas civil, administrativa e penal.

5.9. Para os documentos que não consignarem expressamente seu prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição, ressalvadas as hipóteses em que haja disposição legal específica em sentido diverso.

5.10. A participação no presente Chamamento Público implica plena ciência e aceitação, por parte da interessada, de todas as condições de habilitação, execução, remuneração, controle e fiscalização previstas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

6. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO:

6.1. A análise, o processamento e o julgamento dos pedidos de credenciamento serão conduzidos pela Comissão de Credenciamento, devidamente designada por ato formal da autoridade competente, composta por, no mínimo, 03 (três) membros, servidores públicos municipais, competindo-lhe a prática dos atos necessários à instrução e à condução do presente Chamamento Público.

6.2. Os pedidos de credenciamento, a documentação de habilitação, os recursos administrativos, os pedidos de esclarecimento e demais manifestações dos interessados serão recebidos e processados, preferencialmente, por meio do Portal BNC – Bolsa Nacional de Compras, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, observadas as disposições deste Edital.

6.3. Compete à Comissão de Credenciamento:

- a) Receber, examinar e processar os requerimentos de credenciamento e a documentação encaminhada pelos interessados;
- b) Verificar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica exigidos neste Edital e no Termo de Referência;
- c) promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para saneamento de falhas meramente formais, quando cabível, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do pedido, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;
- d) Habilitar ou inabilitar os interessados, mediante decisão fundamentada;
- e) Realizar, quando entender necessário, visita técnica às instalações da interessada para verificação das condições estruturais, operacionais, tecnológicas e sanitárias declaradas;
- f) Solicitar apoio técnico, jurídico ou administrativo aos setores competentes da Administração, quando necessário à adequada instrução e julgamento dos pedidos;
- g) apreciar recursos administrativos interpostos pelos interessados, emitindo manifestação fundamentada e encaminhando-os à autoridade competente, quando for o caso;
- h) Elaborar e encaminhar à autoridade competente a relação dos interessados habilitados para fins de homologação e posterior formalização do credenciamento;
- i) Prestar esclarecimentos aos interessados, observados os canais e prazos previstos neste Edital;
- j) Praticar os demais atos necessários ao regular processamento do Chamamento Público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal aplicável e deste Edital.

6.4. A Comissão de Credenciamento poderá conceder prazo para saneamento de falhas formais, complementação de informações ou atualização de documentos, desde que tal providência não implique



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

afronta à isonomia, não altere a substância da documentação apresentada e observe os limites legais e editalícios aplicáveis.

6.5. A Comissão de Credenciamento analisará a documentação apresentada em até 10 (dez) dias úteis, contados do protocolo do pedido de credenciamento no sistema eletrônico, ressalvada a necessidade de diligência, complementação documental ou visita técnica, hipóteses em que o prazo poderá ser suspenso até a regular instrução do feito.

6.6. Na condução dos trabalhos, a Comissão deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, motivação dos atos, contraditório e ampla defesa, assegurando tratamento uniforme a todos os interessados.

7. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO:

7.1. O processo de credenciamento será realizado mediante análise objetiva da documentação apresentada pelos interessados, observados os requisitos e critérios estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, não havendo disputa de lances ou classificação por menor preço, uma vez que a remuneração dos serviços observará os valores fixados pela Administração com base na Tabela SIGTAP/SUS.

7.2. O julgamento dos pedidos de credenciamento observará, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – REGULARIDADE DOCUMENTAL:

Verificação do atendimento integral às exigências previstas neste Edital, com a análise da documentação obrigatória apresentada, a fim de comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnico-operacional dos interessados. Serão inabilitados os interessados que não atenderem, de forma tempestiva e adequada, às exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, ressalvada a possibilidade de saneamento de falhas meramente formais, quando cabível.

II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL:

Análise da conformidade entre a capacidade técnica e operacional declarada pela interessada e os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, considerando-se, especialmente:

- a) Disponibilidade de estrutura laboratorial compatível com a execução dos exames pretendidos;
- b) Regularidade sanitária do estabelecimento, mediante apresentação de Alvará Sanitário vigente;
- c) Regularidade da empresa e do responsável técnico perante o conselho profissional competente;
- d) Comprovação de experiência anterior na prestação de serviços de análises clínicas ou serviços correlatos, por meio de atestado de capacidade técnica;
- e) Comprovação de participação em programa de controle externo de qualidade ou ensaio de proficiência;
- f) Disponibilidade de sistema informatizado para cadastro, rastreabilidade, emissão de etiquetas e disponibilização eletrônica de laudos;
- g) Capacidade logística para fornecimento de insumos de coleta a vácuo, recolhimento e transporte adequado de amostras biológicas, nos termos do Termo de Referência.

III – COMPATIBILIDADE COM O OBJETO E COM O INTERESSE PÚBLICO:

Análise da conformidade entre os serviços ofertados pela interessada e as necessidades da Administração Pública Municipal, levando-se em conta:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

- a) A pertinência do objeto social e da atividade econômica exercida com os serviços de gerenciamento e realização de exames laboratoriais;
- b) A aderência às exigências técnicas, operacionais e tecnológicas previstas no Termo de Referência;
- c) A observância das normas sanitárias, de proteção de dados pessoais, de controle de qualidade e de segurança diagnóstica aplicáveis ao objeto;
- d) A concordância expressa da interessada com os valores fixados pela Administração e com as condições de execução previstas neste Edital.

IV – CRITÉRIO DE ADMISSÃO AO CREDENCIAMENTO:

Será considerada apta ao credenciamento a interessada que atender integralmente aos requisitos de habilitação e às exigências técnicas e operacionais previstas neste Edital e no Termo de Referência.

Parágrafo único. Por se tratar de credenciamento para contratações paralelas e não excludentes, todos os interessados que preencherem os requisitos exigidos serão credenciados, durante a vigência do edital, observadas as condições nele estabelecidas.

7.3. Não será adotado critério de desempate para fins de exclusão, preferência ou limitação de credenciados, uma vez que o procedimento tem natureza não competitiva e se destina à formação de cadastro de prestadores aptos à execução do objeto.

7.4. A ordem cronológica de protocolo do requerimento no sistema eletrônico da BNC poderá ser utilizada exclusivamente para fins de organização administrativa, controle interno da tramitação processual ou registro histórico dos pedidos de credenciamento, não gerando, por si só, direito de preferência na habilitação.

7.5. Concluída a análise, o resultado do credenciamento será formalizado em ata fundamentada da Comissão de Credenciamento, da qual constarão as razões do julgamento e a relação dos interessados habilitados e inabilitados.

7.6. A ata será submetida à homologação da autoridade competente e, após a homologação, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município e, quando cabível, divulgado no Portal BNC – Bolsa Nacional de Compras e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.

8. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

8.1. Os serviços a serem prestados pelas empresas credenciadas consistem no gerenciamento e na realização de exames laboratoriais para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Parazinho/RN, compreendendo, de forma integrada, o fornecimento de insumos para coleta a vácuo, o recolhimento e transporte de amostras biológicas, o processamento analítico dos exames e a disponibilização dos respectivos laudos por meio eletrônico, nos termos deste Edital e do Termo de Referência.

8.2. A execução do objeto abrangerá as fases pré-analítica, analítica e pós-analítica, observando-se, entre outras, as seguintes atividades:

- a) Fornecimento contínuo de tubos, agulhas, adaptadores, swabs, recipientes e demais insumos necessários à coleta, com registro vigente na ANVISA e prazo de validade compatível;
- b) Disponibilização de sistema informatizado para cadastro dos pacientes, emissão de etiquetas com código de barras, rastreabilidade das amostras e consulta de laudos;
- c) Recolhimento diário das amostras nas unidades de saúde indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a logística definida pela Administração;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

d) Transporte das amostras em condições adequadas de biossegurança, conservação e controle de temperatura, nos termos da regulamentação sanitária aplicável;

e) Realização dos exames em ambiente laboratorial regularizado, com metodologias validadas, controle interno e externo de qualidade e supervisão de responsável técnico habilitado;

f) Emissão e disponibilização dos laudos em plataforma eletrônica segura, com assinatura digital em padrão ICP-Brasil, assegurado o sigilo das informações e a observância da LGPD.

8.3. A coleta do material biológico será realizada nas Unidades Básicas de Saúde ou em outros pontos de coleta definidos pelo Município, por profissionais da rede municipal de saúde, cabendo à credenciada o fornecimento dos insumos, o suporte técnico, a identificação das amostras, a logística de recolhimento e o processamento dos exames.

8.4. Os serviços deverão ser executados de forma contínua, regular e ininterrupta, durante toda a vigência do credenciamento, conforme a demanda efetiva da Administração, observados os prazos máximos de disponibilização dos laudos previstos no Termo de Referência.

8.5. Os exames de rotina deverão ter seus resultados disponibilizados no sistema em até 03 (três) dias úteis, enquanto os exames classificados como de urgência deverão ser disponibilizados em até 12 (doze) horas após o recebimento da amostra pelo laboratório, ressalvadas as hipóteses excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização contratual.

8.6. A prestação dos serviços deverá abranger, de forma integrada, contínua e indissociável, todas as atividades, obrigações, condições operacionais, requisitos técnicos, indicadores de desempenho, critérios de medição, faturamento e controle definidos no Termo de Referência, anexo e parte integrante deste Edital.

8.7. Os serviços deverão ser executados com observância estrita às normas sanitárias, de biossegurança, de proteção de dados pessoais, de qualidade laboratorial e de segurança diagnóstica, sendo vedada qualquer conduta que comprometa a integridade das amostras, a confiabilidade dos resultados, o sigilo dos dados dos pacientes ou a continuidade do atendimento.

8.8. VEDAÇÕES EXPRESSAS:

a) Utilização de insumos sem registro sanitário vigente, com prazo de validade inadequado ou em desconformidade com as especificações técnicas exigidas;

b) Transporte de amostras biológicas em desacordo com as condições de acondicionamento, rastreabilidade, higiene, segurança e controle de temperatura exigidas pela regulamentação aplicável;

c) Emissão de laudos sem assinatura digital válida, sem identificação do responsável técnico ou em desacordo com os padrões de segurança da informação;

d) Subcontratação indevida do objeto, quando vedada pela Administração ou incompatível com a natureza técnica dos serviços credenciados;

e) Recusa injustificada no atendimento das demandas regularmente encaminhadas pelo Município, dentro da capacidade operacional declarada pela credenciada;

f) Adoção de práticas que violem a dignidade dos usuários, o sigilo profissional, a ética técnica, os direitos do paciente ou a legislação de proteção de dados pessoais;

g) Interrupção injustificada do fornecimento de insumos, da coleta logística, do processamento dos exames ou da disponibilização dos laudos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

9. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DAS INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS:

9.1. As empresas interessadas no credenciamento deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos mínimos:

9.1.1. REQUISITOS INSTITUCIONAIS E LEGAIS:

- a) Estar legalmente constituída e em regular funcionamento;
- b) Possuir inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e atividade econômica compatível com a prestação de serviços laboratoriais objeto deste Edital;
- c) Possuir objeto social compatível com os serviços de gerenciamento e realização de exames laboratoriais;
- d) Atender integralmente às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e previdenciária previstas neste Edital e na legislação aplicável;
- e) Não incidir em qualquer das hipóteses legais de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1.2. REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS – ESTRUTURA E REGULARIDADE SANITÁRIA:

- a) Dispor de estrutura laboratorial compatível com a execução dos exames pretendidos, observadas as normas sanitárias aplicáveis;
- b) Apresentar Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente, comprovando a regularidade do estabelecimento;
- c) Indicar responsável técnico legalmente habilitado e comprovar a regularidade da empresa e do respectivo responsável técnico perante o conselho profissional competente, notadamente CRF ou CRM, conforme a natureza da atividade;
- d) Comprovar participação ativa em programa de controle externo de qualidade ou ensaio de proficiência, com desempenho satisfatório;
- e) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência satisfatória na execução de serviços compatíveis com o objeto;
- f) Dispor de parque tecnológico, metodologias validadas e rotinas de rastreabilidade compatíveis com a complexidade dos exames executados.

9.1.3. REQUISITOS RELATIVOS À INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E À INFORMAÇÃO:

- a) Disponibilizar sistema de gestão laboratorial – LIS ou solução equivalente, com acesso via web ou interfaceamento, apto ao cadastro de pacientes, emissão de etiquetas com código de barras, rastreabilidade de amostras e consulta de laudos;
- b) Garantir a emissão dos laudos com assinatura eletrônica baseada em certificado ICP-Brasil, assegurando autenticidade, integridade e validade jurídica;
- c) Comprovar conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, garantindo o sigilo absoluto das informações sensíveis dos pacientes;
- d) Manter suporte técnico suficiente para assegurar a continuidade da operação do sistema disponibilizado ao Município.

9.1.4. REQUISITOS DE LOGÍSTICA, INSUMOS E SUPORTE OPERACIONAL:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

- a) Comprovar capacidade de fornecer, de forma contínua, todos os insumos necessários à coleta por sistema a vácuo, incluindo tubos, agulhas, adaptadores, swabs, recipientes e correlatos;
- b) Garantir que todos os insumos possuam registro vigente na ANVISA e validade residual mínima de 12 (doze) meses no ato da entrega, quando exigível;
- c) Comprovar disponibilidade de veículos, maletas térmicas validadas, recipientes apropriados e monitoramento de temperatura para o transporte de amostras biológicas, em conformidade com a regulamentação sanitária aplicável;
- d) Executar rotas regulares de recolhimento das amostras nos pontos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Assumir compromisso formal de prestar treinamento e suporte técnico contínuo aos profissionais do Município quanto ao uso dos insumos fornecidos e aos protocolos de identificação e acondicionamento das amostras.

9.1.5. REQUISITOS DE EXECUÇÃO E DESEMPENHO:

- a) Possuir capacidade operacional para executar os exames constantes do edital, de acordo com a sua habilitação e com a capacidade técnica declarada no ato do credenciamento;
- b) Disponibilizar os laudos dos exames de rotina no prazo máximo de 03 (três) dias úteis e os exames de urgência no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados do recebimento da amostra pelo laboratório, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas;
- c) Assegurar a integridade, conservação, identificação e rastreabilidade das amostras desde o recolhimento até a emissão do laudo;
- d) Manter regularidade técnica, jurídica, fiscal e trabalhista durante toda a vigência do credenciamento;
- e) Aceitar expressamente os valores fixados pela Administração com base na Tabela SIGTAP/SUS, bem como as condições operacionais, de medição e de faturamento previstas neste Edital.

9.1.6. REQUISITOS ÉTICOS, LEGAIS E DE SEGURANÇA:

- a) Observar integralmente as normas sanitárias, de biossegurança, ambientais, trabalhistas e de segurança do trabalho aplicáveis ao objeto;
- b) Garantir sigilo profissional e proteção de dados pessoais dos pacientes;
- c) Não adotar qualquer conduta que comprometa a confiabilidade dos exames, a segurança diagnóstica, a integridade das amostras ou os direitos dos usuários do SUS;
- d) Cumprir as obrigações relacionadas ao controle de qualidade, rastreabilidade, responsabilidade técnica e emissão regular de laudos.

9.1.7. REQUISITOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

- a) Permitir o acesso da Administração Municipal às suas instalações, documentos, registros, certificados, fluxos operacionais e demais elementos necessários ao acompanhamento, fiscalização e auditoria da execução;
- b) Manter registros atualizados de produção, logística, controle de qualidade e disponibilização de laudos, apresentando-os quando solicitado;
- c) Disponibilizar relatórios mensais de produção e faturamento, quando exigidos pela fiscalização;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

d) Submeter-se às visitas técnicas e diligências promovidas pela Administração, inclusive para verificação da manutenção das condições de habilitação técnica e sanitária.

9.2. O atendimento aos requisitos ora definidos constitui condição indispensável para o credenciamento, para a manutenção da condição de credenciada, para a distribuição da demanda dentro da capacidade declarada e para o recebimento dos pagamentos devidos pela Administração

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA:

10.1. A execução dos serviços ocorrerá por demanda, mediante requisições expedidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Parazinho/RN, observados os critérios técnicos, operacionais, administrativos e legais definidos neste Edital, no Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes do credenciamento.

10.2. A execução do objeto compreenderá, de forma integrada e indissociável, o fornecimento de insumos para coleta a vácuo, o suporte ao cadastro e à identificação das amostras, o recolhimento e transporte do material biológico, o processamento laboratorial dos exames e a disponibilização dos respectivos laudos em sistema eletrônico, conforme as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

10.3. A coleta do material biológico será realizada por profissionais da rede municipal de saúde, nas unidades e pontos de coleta definidos pela Administração, cabendo à credenciada fornecer os insumos necessários, garantir a logística de recolhimento, realizar o processamento analítico e disponibilizar os resultados nos prazos pactuados.

ATENÇÃO: 10.4. A distribuição da demanda entre as credenciadas observará o critério da livre escolha do usuário do SUS, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ATENÇÃO: 10.5. O paciente, de posse da requisição médica, indicará, entre os laboratórios devidamente credenciados, aquele de sua preferência para a realização dos exames.

ATENÇÃO: 10.5.1. A escolha da credenciada pelo usuário do Sistema Único de Saúde será formalizada mediante assinatura de Termo de Escolha do Credenciado, no qual o paciente, ou seu responsável legal quando cabível, assinalará expressamente qual laboratório credenciado deseja utilizar para a realização do exame.

10.5.2. O Termo de Escolha do Credenciado deverá conter, no mínimo, a identificação do usuário, o número do Cartão Nacional de Saúde ou outro identificador oficialmente adotado pela rede municipal, a data do atendimento, a identificação da unidade de saúde solicitante, a relação dos credenciados disponíveis no momento da escolha e a indicação expressa da credenciada selecionada.

10.5.3. O Termo de Escolha do Credenciado será arquivado pela Secretaria Municipal de Saúde, em meio físico ou eletrônico, juntamente com a documentação correlata da requisição, para fins de controle interno, auditoria, rastreabilidade e fiscalização pelos órgãos competentes.

10.5.4. Na hipótese de o usuário não saber, não poder ou não querer assinar, a formalização da escolha poderá ser realizada por responsável legal ou por servidor público responsável pelo atendimento, mediante registro justificado da ocorrência e identificação dos presentes.

10.6. Caso o usuário não manifeste preferência, a Secretaria Municipal de Saúde realizará a distribuição da demanda de forma equânime entre as credenciadas, observada a capacidade técnica e operacional declarada por cada prestadora, de modo a evitar concentração excessiva em um único estabelecimento.

ATENÇÃO: 10.7. A remuneração das credenciadas será realizada por produção efetivamente executada, tomando-se por base a quantidade de exames realizados e regularmente atestados pela fiscalização, de acordo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

com os valores unitários fixados pela Administração com fundamento na Tabela SIGTAP/SUS, observados os critérios de medição e pagamento previstos neste Edital e no Termo de Referência.

10.8. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento e/ou contrato dele decorrente será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que haja interesse público, disponibilidade orçamentária e manutenção das condições que justificaram a contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. O presente Edital de Credenciamento permanecerá vigente por 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, período durante o qual permanecerá aberto para o ingresso de novos interessados que preenchem os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

10.10. A homologação do credenciamento da interessada habilita a empresa à futura contratação, observada a necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária e os critérios de distribuição da demanda estabelecidos neste Edital, não gerando, por si só, direito subjetivo à contratação imediata ou a quantitativo mínimo de exames.

11. DOS PRAZOS:

ATENÇÃO: 11.1. O presente credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência do Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, facultando-se o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, com análise diária dos pedidos protocolados nos primeiros 5 (cinco) dias úteis após publicação e análise processada mensalmente no dia 10 de cada mês para os demais pedidos, conforme Item 3.6 deste Edital.

11.2. A convocação dos interessados, o acesso ao Edital e o recebimento dos requerimentos de credenciamento e da documentação de habilitação ocorrerão por meio da plataforma eletrônica utilizada pelo Município, sem prejuízo da publicação e manutenção do edital no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.

11.3. Cada interessado poderá protocolar seu requerimento de credenciamento a qualquer tempo durante a vigência do Edital, observadas as regras de envio, cadastramento e anexação documental previstas neste instrumento convocatório.

11.4. A Comissão de Credenciamento, o Agente de Contratação ou o setor competente terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do protocolo do requerimento, para proceder à análise da documentação apresentada, verificando o atendimento às condições de participação, habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

11.5. O prazo previsto no item 11.4 poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa formal e anuência da autoridade competente, quando houver necessidade de diligência, elevado volume de requerimentos ou outra circunstância que justifique a dilação.

11.6. Durante a fase de análise, poderão ser promovidas diligências para esclarecimento ou saneamento de falhas formais, sendo facultado ao interessado complementar a documentação ou regularizar pendências sanáveis no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da respectiva intimação, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente para comprovação de fato já exigível na data da apresentação do requerimento, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

11.7. Concluída a análise, será publicada a decisão de habilitação ou inabilitação do interessado, com a devida publicidade nos meios oficiais adotados pela Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

11.8. Caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da publicação da decisão de habilitação ou inabilitação, na forma prevista na legislação e neste Edital.

11.9. O recurso deverá ser dirigido à autoridade competente por intermédio da Comissão de Credenciamento ou do Agente de Contratação, devidamente fundamentado e instruído com os documentos que o recorrente entender pertinentes.

11.10. A Comissão de Credenciamento ou o Agente de Contratação poderá reconsiderar a decisão recorrida ou, caso a mantenha, encaminhar o recurso à autoridade superior competente, devidamente instruído com manifestação fundamentada, para decisão final.

11.11. A decisão final do recurso será publicada nos meios oficiais adotados pela Administração, para fins de ciência dos interessados e ampla publicidade.

11.12. Após a homologação do credenciamento e a convocação regular, o interessado habilitado terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o Termo de Credenciamento e/ou contrato dele decorrente, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

12.1. A medição dos serviços prestados pelas credenciadas será realizada com base na produção efetivamente executada no período, considerada a quantidade de exames realizados, processados, entregues e devidamente disponibilizados em sistema, observados os valores unitários fixados pela Administração com fundamento na Tabela SIGTAP/SUS vigente à época da prestação do serviço.

12.2. DA UNIDADE DE MEDIÇÃO

12.2.1. A unidade de medição adotada será a unidade de exame efetivamente realizado, identificado por seu respectivo código SIGTAP, com correspondência entre a requisição, a coleta, o processamento, a liberação do laudo e o registro no sistema informatizado.

12.2.2. Não será adotada medição por diária, por beneficiário/mês, por lote fechado ou por valor global mensal fixo, uma vez que o modelo da contratação é por demanda e por produção comprovada.

12.3. DO PERÍODO E DAS CONDIÇÕES PARA MEDIÇÃO

12.3.1. A medição será mensal, compreendendo os serviços executados do primeiro ao último dia de cada mês de competência.

12.3.2. Somente serão objeto de medição e pagamento os serviços que, cumulativamente:

- a) tenham sido regularmente demandados no âmbito da rede municipal de saúde, mediante requisição válida;
- b) tenham sido efetivamente executados pela credenciada;
- c) possuam laudo correspondente disponibilizado no sistema;
- d) estejam compatíveis com os registros de coleta, transporte, processamento e entrega de resultados;
- e) observem os prazos e requisitos técnicos previstos no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

12.3.3. Ao final de cada mês, a credenciada deverá extrair e apresentar Relatório Consolidado de Produção, contendo, no mínimo:

- a) nome do paciente;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

- b) número do CNS ou outro identificador oficialmente utilizado pela rede municipal;
- c) data da coleta;
- d) código do procedimento SIGTAP;
- e) descrição do exame realizado;
- f) data de liberação do laudo;
- g) quantitativo total por procedimento e valor correspondente, conforme tabela aplicável.

12.4. DO ATESTO DA MEDIÇÃO

12.4.1. A medição dos serviços ficará condicionada à conferência e ao atesto do Fiscal do Contrato, que verificará a conformidade dos dados apresentados com os registros da execução, a regularidade da produção informada, a efetiva disponibilização dos laudos e o atendimento das exigências técnicas e operacionais estabelecidas.

12.4.2. O Fiscal Técnico terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para analisar o Relatório Consolidado de Produção, podendo solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou promover diligências para validação dos quantitativos informados.

12.4.3. O atesto da fiscalização constitui condição indispensável para a autorização de faturamento e posterior pagamento.

12.4.4. A Administração poderá realizar auditorias documentais, verificações sistêmicas e visitas técnicas às instalações da credenciada, a qualquer tempo, para confirmar a regular execução do objeto e a manutenção das condições técnicas, operacionais e sanitárias exigidas.

12.5. DAS GLOSAS E AJUSTES DE MEDIÇÃO

12.5.1. Serão glosados, total ou parcialmente, os valores relativos a:

- a) exames faturados sem o respectivo laudo assinado digitalmente e disponibilizado no sistema;
- b) exames realizados em duplicidade sem justificativa clínica ou administrativa idônea;
- c) exames cujas amostras tenham sido perdidas, inutilizadas ou rejeitadas por falha imputável à credenciada, inclusive na logística de transporte;
- d) exames executados em desconformidade com os prazos, protocolos técnicos ou demais condições estabelecidas;
- e) itens cuja comprovação documental, sistêmica ou operacional se revele insuficiente.

12.5.2. A ocorrência de glosa não impede a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando caracterizado descumprimento contratual.

12.6. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

12.6.1. Após a validação da medição pelo Fiscal do Contrato, a credenciada será autorizada a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao período atestado.

12.6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigíveis, inclusive as certidões relativas à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à CNDT, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

12.7. DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO

12.7.1. O pagamento será realizado mensalmente, após:

- a) apresentação do Relatório Consolidado de Produção;
- b) conferência e atesto da medição pelo Fiscal do Contrato;
- c) apresentação da Nota Fiscal/Fatura em conformidade com a legislação aplicável;
- d) comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da credenciada.

12.7.2. O valor devido corresponderá à soma dos exames efetivamente realizados e atestados no período, multiplicados pelos respectivos valores unitários constantes da Tabela SIGTAP/SUS vigente à época da prestação do serviço.

12.7.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Parazinho/RN no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal pelo gestor competente, ou conforme prazo diverso previsto na legislação municipal aplicável.

12.7.4. O pagamento será realizado exclusivamente mediante crédito em conta corrente de titularidade da credenciada.

12.8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PAGAMENTO

12.8.1. O pagamento ficará condicionado à manutenção, durante toda a execução contratual, das condições de habilitação, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e cumprimento integral das obrigações assumidas.

12.8.2. Não será devido pagamento por serviços não executados, não comprovados, executados em desacordo com o objeto contratado ou rejeitados pela fiscalização.

12.8.3. Em caso de irregularidade fiscal ou trabalhista superveniente, ou de pendência documental que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a devida regularização, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis.

12.9. DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

12.9.1. Os valores unitários dos serviços serão automaticamente atualizados sempre que houver republicação, reajuste ou alteração oficial da Tabela SIGTAP/SUS pelo órgão competente, dispensada a celebração de termo aditivo específico quando a remuneração decorrer diretamente de preço público oficial adotado pela Administração.

12.10. DOS LIMITES E DA NATUREZA DO PAGAMENTO

12.10.1. Os pagamentos decorrentes deste credenciamento observarão o limite orçamentário e financeiro da contratação, bem como o valor global estimado constante do Termo de Referência, o qual possui natureza meramente estimativa e não gera direito subjetivo ao faturamento integral de seu montante.

12.10.2. Em razão da natureza do credenciamento e do regime de execução por demanda, a Administração Municipal não assume obrigação de consumo mínimo, ficando os pagamentos condicionados exclusivamente à necessidade do serviço, à produção efetivamente executada, à respectiva medição e ao regular atesto da fiscalização.

13. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O valor estimado da presente contratação foi apurado com base na metodologia compatível com a natureza do credenciamento adotado para serviços laboratoriais, considerando-se a estimativa de quantitativos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

anuais da demanda municipal e os respectivos valores unitários constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS – SIGTAP/SUS.

13.2. A precificação da contratação não será definida por disputa de lances nem por valor mensal fixo por usuário, tendo em vista que, neste modelo, a Administração fixa previamente os valores a serem pagos com base em tabela pública oficial, cabendo às interessadas aderir às condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

13.3. Para fins de planejamento, dimensionamento e reserva orçamentária, foi estimada a execução de 76.452 (setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois) exames no período de 12 (doze) meses, conforme projeção de consumo da Secretaria Municipal de Saúde de Parazinho/RN e distribuição por grupos de procedimentos laboratoriais.

13.4. Com base nos quantitativos estimados e nos valores unitários extraídos da Tabela SIGTAP/SUS, o valor global anual estimado da contratação corresponde a **R\$ 351.978,00 (trezentos e cinquenta e um mil, novecentos e setenta e oito reais)**.

13.5. Os valores unitários dos exames serão aqueles constantes da Tabela SIGTAP/SUS vigente à época da prestação do serviço, a qual constitui referência oficial de remuneração para os procedimentos abrangidos pelo objeto deste credenciamento.

13.6. Os valores unitários fixados pela Administração são considerados preços totais, suficientes e completos para a execução do objeto, devendo abranger todos os custos diretos e indiretos da credenciada, inclusive processamento técnico dos exames, fornecimento de insumos para coleta a vácuo, logística de transporte de amostras, sistemas de tecnologia da informação, tributos, taxas, seguros, mão de obra e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

13.7. O valor global estimado possui caráter meramente referencial e orçamentário, não gerando direito subjetivo ao faturamento integral do montante, uma vez que os pagamentos ocorrerão exclusivamente em função da produção efetivamente realizada, medida, atestada e autorizada pela fiscalização contratual.

13.8. Em razão da natureza do credenciamento, não haverá competição por menor preço entre os interessados, nem apresentação de proposta com valores superiores ou inferiores à tabela oficial adotada, devendo a interessada, para fins de credenciamento, declarar expressamente sua concordância com os valores definidos pela Administração com base na Tabela SIGTAP/SUS.

13.9. A estimativa ora definida mostra-se compatível com a necessidade pública identificada, com o histórico de consumo da rede municipal de saúde, com a solução de credenciamento eleita e com os princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e controle do gasto público.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. A contratação objeto deste Edital encontra-se compatível com o planejamento orçamentário do Município de Parazinho/RN, estando a despesa prevista nos instrumentos formais de planejamento e orçamento vigentes.

14.2. Os recursos necessários à execução da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Sub-função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0023 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Ação: 201800 – MAN. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE SAÚDE

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

14.3. A estimativa do valor da contratação foi elaborada de forma compatível com a capacidade financeira do Município, observando os princípios da responsabilidade fiscal, do planejamento e da economicidade.

14.4. A formalização dos contratos de credenciamento ficará condicionada à existência de prévia dotação orçamentária suficiente, bem como à emissão da respectiva nota de empenho, nos termos da legislação vigente.

14.5. As despesas decorrentes da execução contratual serão realizadas de forma gradual e proporcional à efetiva prestação dos serviços, em razão do modelo de execução por demanda, não gerando obrigação de dispêndio integral do valor estimado.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1. A gestão e a fiscalização dos contratos decorrentes do procedimento de credenciamento serão exercidas diretamente pela Administração Municipal, por intermédio de servidores públicos formalmente designados para as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, em estrita observância ao disposto nos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Ficam designados:

a) Gestor do Contrato: Marcelo dos Santos de Andrade Junior, responsável pela coordenação geral, aditamentos, recebimento definitivo das faturas e aplicação de eventuais sanções;

b) Fiscal Técnico: Gleyber Miranda Silva, responsável pelo acompanhamento diário da execução, conferência da logística de coleta, verificação da qualidade dos insumos entregues e controle dos indicadores de desempenho.

15.3. Compete ao Gestor do Contrato a condução administrativa da execução contratual, incluindo o acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelas credenciadas, a adoção de providências necessárias à adequada execução do objeto e a interlocução institucional com as entidades credenciadas.

15.4. Ao Fiscal Técnico incumbe a verificação técnica e operacional da execução dos serviços, mediante:

a) acompanhamento contínuo da logística de recolhimento das amostras;

b) conferência dos Relatórios Consolidados de Produção extraídos do sistema;

c) verificação da disponibilização dos laudos nos prazos pactuados (72h para rotina e 12h para urgência);

d) auditoria dos estoques de insumos de coleta a vácuo nas UBS;

e) monitoramento do índice de coleta, comunicando tempestivamente irregularidades à autoridade competente.

15.5. A fiscalização adotará os seguintes instrumentos de controle, de forma isolada ou cumulativa:

a) Relatórios de Logística: verificação diária/semanal dos mapas de recolhimento assinados conjuntamente;

b) Painel de Prazos SLA: monitoramento sistêmico do tempo decorrido entre recebimento da amostra e liberação do laudo;

c) Auditoria de Insumos: conferência física periódica dos estoques de tubos, agulhas e kits nas unidades de saúde;

d) Monitoramento de Qualidade: acompanhamento do índice de coleta (limite de 2%) e exigência de planos corretivos quando excedido;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

e) Visitas Técnicas: inspeções às instalações laboratoriais das credenciadas para verificação da conformidade com RDC 786/2023 ANVISA.

15.6. As credenciadas assumem responsabilidade integral pela execução dos serviços contratados e deverão colaborar plenamente com a fiscalização, facilitando acesso aos sistemas de gestão laboratorial (LIS), às rotas logísticas, aos laudos emitidos e às instalações laboratoriais.

15.7. As credenciadas deverão fornecer, de maneira tempestiva e fidedigna, todos os Relatórios Consolidados de Produção, mapas de remessa de amostras, comprovantes de temperatura de transporte e demais documentos necessários à verificação da execução contratual.

15.8. As orientações, recomendações e determinações expedidas pelo Gestor ou pelo Fiscal Técnico deverão ser imediatamente observadas pelas credenciadas, especialmente quando destinadas à correção de inconformidades logísticas, suprimento de insumos ou cumprimento dos prazos de entrega de laudos.

15.9. A atuação da Administração no exercício da gestão e fiscalização não afasta nem mitiga as responsabilidades técnicas, operacionais e contratuais das credenciadas, que respondem integralmente por falhas na coleta a vácuo, transporte de amostras, processamento analítico ou disponibilização dos resultados.

15.10. A fiscalização possui natureza técnica e de controle, não se confundindo com a execução direta do objeto nem implicando assunção de responsabilidades operacionais pelas credenciadas.

15.11. Eventual omissão, falha ou irregularidade na prestação dos serviços permanece sob exclusiva responsabilidade da credenciada, não gerando corresponsabilidade da Administração Pública.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

16.1. As partes obrigam-se a cumprir, de forma integral, fiel e tempestiva, todas as obrigações, deveres e responsabilidades estabelecidos no Termo de Referência, o qual constitui anexo inseparável e parte integrante deste Edital, vinculando-se às suas disposições técnicas, operacionais, administrativas e legais.

16.2. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

16.2.1. Realizar a colheita do material biológico nas Unidades Básicas de Saúde de Parazinho/RN, através de profissionais de enfermagem e técnicos devidamente capacitados, utilizando os protocolos de biossegurança vigentes.

16.2.2. Efetuar o registro correto do paciente e da requisição no sistema informatizado fornecido pela credenciada, garantindo que cada amostra seja identificada com etiqueta de código de barras no momento da coleta.

16.2.3. Manter as salas de coleta das UBS em condições higiênico-sanitárias adequadas e com estrutura mínima para acondicionamento provisório das amostras (refrigeração quando necessário).

16.2.4. Proceder ao descarte adequado dos resíduos perfurocortantes gerados durante a coleta, conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do Município.

16.2.5. Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do contrato para acompanhar a execução, atestar as faturas e comunicar à credenciada qualquer irregularidade detectada.

16.2.6. Efetuar o pagamento pelas credenciadas pelos serviços efetivamente prestados e validados, nos prazos e condições estabelecidos.

16.3. OBRIGAÇÕES DAS CREDENCIADAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

16.3.1. Fornecer e repor continuamente os kits para coleta a vácuo (tubos, agulhas, adaptadores e correlatos) em quantitativos suficientes para a demanda de Parazinho/RN, garantindo qualidade e validade dos materiais.

16.3.2. Realizar o recolhimento diário das amostras nas UBS, utilizando veículos e maletas térmicas que atendam às normas da RDC nº 202/2014 ANVISA.

16.3.3. Disponibilizar Sistema de Informação Laboratorial (LIS) para cadastro de exames e portal web para consulta de laudos, garantindo suporte técnico em caso de falhas.

16.3.4. Ministrando treinamento técnico à equipe de enfermagem municipal sobre manuseio dos insumos e procedimentos pré-analíticos para reduzir índice de rejeições.

16.3.5. Executar os exames em parque tecnológico automatizado, observando prazos de 72h (rotina) e 12h (urgência), e normas da RDC nº 786/2023.

16.3.6. Garantir que todos os laudos sejam emitidos com assinatura eletrônica qualificada (padrão ICP-Brasil), assegurando autenticidade e integridade dos resultados.

16.3.7. Manter sigilo absoluto sobre os dados dos pacientes, em observância à LGPD (Lei nº 13.709/2018).

16.3.8. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação técnica, jurídica e fiscal exigidas no Edital.

16.4. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a parte inadimplente às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e, quando aplicável, penal, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas credenciadas, bem como a inexecução, execução irregular, atraso injustificado ou qualquer outra conduta que viole as disposições deste Edital, do Termo de Referência, do Contrato ou da legislação aplicável, sujeitará a credenciada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

17.2. Constituem, entre outras, infrações administrativas específicas do objeto:

a) Interrupção do fornecimento de tubos, agulhas e kits de coleta a vácuo que resulte em desabastecimento das UBS;

b) Atraso injustificado no recolhimento das amostras ou na disponibilização dos laudos (SLA: 72h rotina/12h urgência);

c) Índice de rejeição superior a 2% por falha na qualidade do insumo ou na logística de transporte;

d) Descumprimento dos prazos de reposição de estoque de insumos (15 dias de reserva mínima);

e) Apresentação de Relatório Consolidado de Produção com dados inconsistentes, exames sem laudo assinado digitalmente ou duplicidades sem justificativa;

f) Falha na manutenção da temperatura durante o biotransporte, conforme RDC 202/2014 ANVISA;

g) Obstar, dificultar ou impedir visitas técnicas ou acesso ao sistema LIS para verificação de laudos;

h) Manter situação de irregularidade fiscal, trabalhista ou sanitária durante a execução contratual;

i) Praticar atos que atentem contra a biossegurança, a qualidade diagnóstica ou o interesse público.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

17.3. Pelas infrações administrativas poderão ser aplicadas às credenciadas, de forma isolada ou cumulativa, observados a gravidade da infração, os danos causados, a reincidência e as circunstâncias atenuantes ou agravantes, as seguintes sanções:

I – Advertência escrita, nos casos de infrações de menor gravidade, como reposição intempestiva isolada de insumos ou recoleta pontual;

II – Multa administrativa, de 0,5% a 2% por dia de atraso sobre o valor da fatura mensal (atraso em laudos/recolhimento) ou de 10% a 20% sobre o valor global do contrato (inexecução essencial, ex.: falta de insumos);

III – Suspensão temporária de encaminhamento de amostras, por até 30 dias, com absorção da demanda por outras credenciadas;

IV – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Parazinho/RN pelo prazo de até 3 (três) anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de fraudes, dolo ou risco grave à saúde pública.

17.4. A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida de processo administrativo formal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita e produção de provas.

17.5. As sanções aplicadas serão registradas em cadastros nacionais e municipais de fornecedores, quando couber, e constarão do histórico da credenciada, podendo influenciar decisões futuras da Administração.

17.6. A aplicação de sanções não exige a credenciada da obrigação de reparar integralmente os danos causados ao Município, aos pacientes ou a terceiros, nem afasta a possibilidade de responsabilização civil, penal, trabalhista e sanitária.

17.7. Em situações de risco imediato à integridade das amostras biológicas, à segurança diagnóstica dos pacientes ou de grave lesão ao interesse público – tais como interrupção total do fornecimento de insumos de coleta a vácuo, paralisação da logística de biotransporte ou falha sistêmica que comprometa a continuidade dos serviços laboratoriais essenciais –, a Administração poderá, cautelarmente e de forma fundamentada, suspender liminarmente o encaminhamento de novas amostras à credenciada, antes da conclusão do processo administrativo sancionatório, nos termos do art. 162 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.7.1. A medida cautelar de que trata este item será adotada mediante decisão administrativa motivada, lavrada por escrito pela autoridade competente, com identificação precisa dos fatos que a ensejaram, da urgência que justifica a adoção imediata e dos riscos concretos ao interesse público ou à saúde dos usuários do SUS, assegurando-se à credenciada o exercício do contraditório e da ampla defesa no curso do processo principal, nos termos do art. 162, §1.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.7.2. Adotada a medida cautelar, a Administração comunicará imediatamente às demais credenciadas ativas a necessidade de absorção da demanda afetada, observada a capacidade operacional declarada por cada uma, de modo a assegurar a continuidade ininterrupta dos serviços laboratoriais à população de Parazinho/RN.

17.7.3. A suspensão cautelar não implica, por si só, rescisão contratual nem aplicação definitiva de sanção, produzindo efeitos até a conclusão do processo administrativo ou até que cessem os motivos que a determinaram, o que ocorrer primeiro.

18. DAS HIPÓTESES DE DESACREDENCIAMENTO E EXTINÇÃO CONTRATUAL:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

18.1. O descredenciamento da credenciada e/ou a extinção do contrato poderão ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

18.2. São hipóteses de extinção por iniciativa da Administração, entre outras:

- a) Inexecução total ou parcial do objeto, como interrupção prolongada do fornecimento de insumos ou paralisação da logística de biotransporte;
- b) Descumprimento reiterado de cláusulas contratuais, especificações técnicas ou prazos de SLA (72h rotina/12h urgência);
- c) Prestação de serviços em desacordo com requisitos técnicos (RDC 786/2023 ANVISA), sanitários ou padrões SIGTAP;
- d) Cometimento reiterado de infrações administrativas ou aplicação de sanções cumulativas;
- e) Perda das condições de habilitação técnica, jurídica, fiscal ou sanitária exigidas para o credenciamento;
- f) Falhas graves que comprometam a segurança diagnóstica, biossegurança ou integridade das amostras biológicas;
- g) Razões de interesse público devidamente motivadas, como necessidade de reorganização da rede credenciada.

18.3. A extinção também poderá ocorrer:

- a) Pelo advento do termo contratual, ao fim da vigência, sem prejuízo de prorrogação nos termos previstos;
- b) Por iniciativa da credenciada, nas hipóteses legais (atraso injustificado de pagamento superior a 90 dias, fato do príncipe, fato da Administração etc.), desde que devidamente comprovadas;
- c) Por acordo entre as partes, desde que haja interesse público e não comprometa a continuidade dos exames laboratoriais;
- d) Por caso fortuito ou força maior (desastre natural, pandemia, avaria generalizada de equipamentos), comprovados e que tornem impossível a execução.

18.4. A extinção contratual será formalizada mediante ato administrativo motivado, publicado no Diário Oficial do Município e comunicado às demais credenciadas, assegurando-se, quando cabível, o contraditório e a ampla defesa em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis.

18.5. Em qualquer hipótese de extinção ou descredenciamento, a Administração adotará medidas para garantir a continuidade dos serviços laboratoriais, podendo:

- a) Suspender imediatamente o encaminhamento de novas amostras à credenciada afetada;
- b) Distribuir a demanda remanescente entre as demais credenciadas, observada a capacidade operacional declarada;
- c) Realizar credenciamento emergencial de novos laboratórios, mantendo o preço SIGTAP/SUS;
- d) Adotar soluções transitórias via dispensa de licitação, quando estritamente necessário.

18.6. A extinção do contrato não exige a credenciada da responsabilidade por danos causados ao Município, aos pacientes ou à rede de saúde, nem afasta:

- a) Liquidação de faturas pendentes referentes a serviços efetivamente prestados e atestados;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

- b) Aplicação de sanções administrativas vinculadas aos fatos ocorridos durante a vigência;
- c) Ressarcimento por glosas, recoletas excessivas ou custos adicionais suportados pela Administração.

18.7. Na hipótese de descredenciamento por iniciativa da credenciada, esta deverá garantir a transição ordenada da demanda, comunicando com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e mantendo a operação plena até absorção pelas demais credenciadas ou novo credenciamento.

19. DO CONTROLE, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

19.1. O controle da execução contratual tem por finalidade assegurar que os serviços laboratoriais sejam prestados em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, nos contratos de credenciamento e na legislação vigente, especialmente Tabela SIGTAP/SUS e normas ANVISA.

19.2. O recebimento do objeto dar-se-á de forma continuada, mensalmente, mediante verificação da produção efetivamente realizada, processada e disponibilizada.

19.3. Para cada período de medição (mês civil), haverá recebimento provisório, formalizado pelo Fiscal Técnico (Gleyber Miranda Silva) em até 05 (cinco) dias úteis após apresentação do Relatório Consolidado de Produção, com base na análise dos seguintes elementos:

- a) Nome do paciente, CNS e data da coleta;
- b) Código SIGTAP, descrição do exame e data de liberação do laudo;
- c) Consistência com registros de coleta municipal e disponibilidade dos laudos assinados digitalmente no portal;
- d) Quantitativo total por procedimento e conformidade com prazos SLA (72h rotina/12h urgência).

19.4. O recebimento definitivo dos serviços no período ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o provisório, mediante emissão do Termo de Atesto na Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato (Marcelo dos Santos de Andrade Junior), confirmando que:

- a) Todos os exames faturados possuem laudo correspondente assinado digitalmente (ICP-Brasil);
- b) Os prazos SLA foram respeitados e não há inconsistências técnicas;
- c) As UBS estiveram abastecidas com insumos de coleta a vácuo durante todo o período;
- d) O índice de recoleta não ultrapassou 2% sem justificativa.

19.5. Serão rejeitados, total ou parcialmente, os serviços (com glosa respectiva):

- a) Exames faturados sem laudo assinado digitalmente disponibilizado no sistema;
- b) Exames em duplicidade sem justificativa clínica ou administrativa;
- c) Amostras perdidas, rejeitadas ou inutilizadas por falha imputável à credenciada (insumos ou logística);
- d) Exames processados fora dos prazos SLA ou em desconformidade com normas técnicas ANVISA.

Nesses casos, a Administração poderá:

- I – Determinar correções imediatas em prazo definido (ex.: entrega de laudos pendentes em 24h);
- II – Glosar valores correspondentes aos serviços rejeitados;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

III – Aplicar sanções administrativas cumulativamente.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. O presente Edital de Chamamento Público, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar e a minuta do Termo de Credenciamento/Contrato integram o processo administrativo de credenciamento e devem ser interpretados de forma conjunta e harmônica, prevalecendo a solução que melhor atenda ao interesse público e à continuidade dos serviços laboratoriais essenciais à rede municipal de saúde de Parazinho/RN.

20.2. Os casos omissos ou situações excepcionais serão resolvidos pela Comissão de Contratação/Agente de Contratação, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata (especialmente Tabela SIGTAP/SUS e normas ANVISA), e nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e continuidade do serviço público de saúde.

20.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente Chamamento Público, no todo ou em parte, por razões de interesse público (ex.: adequação orçamentária, reorganização da rede credenciada) ou por ilegalidade, devidamente motivadas e publicadas no Diário Oficial do Município e no Portal BNC, sem que caiba às instituições interessadas ou credenciadas direito a ressarcimento por custos de participação ou preparação.

20.4. A inscrição no credenciamento implica aceitação integral e irrevogável de todas as condições e normas constantes deste Edital, do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, da minuta contratual e das tabelas oficiais de referência (SIGTAP/SUS), não podendo a credenciada alegar desconhecimento posterior de qualquer disposição.

20.5. Para dirimir eventuais controvérsias oriundas da interpretação ou execução deste Edital e dos Termos de Credenciamento dele decorrentes, fica eleito o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.6. O presente Chamamento Público será publicado integralmente no Diário Oficial do Município e no Portal de Compras BNC da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, iniciando-se o prazo para inscrição no credenciamento a partir da data de publicação.

21. DOS ANEXOS:

21.1. Constituem parte integrante e inseparável do presente Edital de Chamamento Público, com a mesma força obrigatória de suas disposições, os seguintes anexos, cuja observância é indispensável à plena compreensão e execução do objeto de credenciamento para serviços laboratoriais:

- a) Anexo I – Termo de Referência completo, com especificações técnicas, operacionais e administrativas do objeto;
- b) Anexo II – Modelo de Requerimento de Credenciamento, para prestação de serviços de gerenciamento e realização de exames laboratoriais;
- c) Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, atestando que a instituição não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- d) Anexo IV – Declaração de Inexistência de Parentesco, atestando ausência de vínculo de parentesco até o terceiro grau entre sócios e dirigentes e agentes públicos do Poder Executivo Municipal de Parazinho no Rio Grande do Norte;
- e) Anexo V – Declaração de Capacidade Técnica e Operacional, informando possuir infraestrutura, logística e parque tecnológico para atendimento à demanda municipal;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

f) Anexo VI – Declaração de Não Emprego de Menor, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

g) Anexo VII – Minuta do Termo de Credenciamento e Contrato a ser firmado com as instituições habilitadas;

h) Anexo VIII – Estudo Técnico Preliminar que fundamenta a contratação;

21.2. A apresentação dos documentos constantes dos Anexos II a VI, devidamente assinados por representante legal, será condição essencial para análise de habilitação e credenciamento da instituição.

21.3. Os Anexos ficarão disponíveis para download no Portal Bolsa Nacional de Compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas durante toda a vigência do Chamamento Público, sendo de responsabilidade da interessada a obtenção e preenchimento correto dos modelos fornecidos.

Parazinho/RN, 25 de março de 2026.

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

GEOVANDERSON SOARES GOMES

Presidente

SILVANA DA SILVA SOARES

Membro

KARILANE GOMES DOS SANTOS BARBOSA

Membro



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado para que, através do procedimento legal pertinente, seja que efetuada a Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de gerenciamento e realização de exames laboratoriais, incluindo o fornecimento de insumos para coletas a vácuo, transporte de amostras biológicas, execução dos exames e entrega de resultados via sistema informatizado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Parazinho/RN.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. **Necessidade Pública e Assistencial:** A presente contratação é fundamental para garantir o acesso da população de Parazinho/RN a serviços de diagnóstico laboratorial de forma contínua e eficiente. A Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de estrutura própria para realizar a totalidade dos exames necessários à atenção básica e especializada, o que torna a contratação externa a única via para assegurar a integralidade da assistência à saúde e o cumprimento das metas de programas estratégicos como o Pré-Natal, Hiperdia e Vigilância Epidemiológica.

2.2. **Garantia da Continuidade e Integralidade:** A ausência destes serviços resultaria em diagnósticos tardios e dificuldades severas no monitoramento de doenças crônicas. Além disso, a contratação visa a humanização do atendimento, evitando que os cidadãos necessitem de deslocamentos para outros municípios em busca de exames básicos, garantindo o princípio da integralidade do SUS (Lei nº 8.080/1990).

2.3. **Justificativa do Modelo de Credenciamento (Art. 79, Lei 14.133/2021):** A opção pelo sistema de credenciamento fundamenta-se na natureza do serviço e no interesse público em manter uma rede capilarizada de prestadores:

- a) **Pluralidade de Prestadores:** Permite que diversos laboratórios prestem o serviço simultaneamente, aumentando a oferta de locais e garantindo o direito de livre escolha do usuário.
- b) **Mitigação de Riscos:** Por ser uma contratação paralela e não excludente, o município elimina o risco de desassistência total em caso de falhas técnicas ou operacionais de um prestador único, garantindo que os demais credenciados absorvam a demanda.
- c) **Inviabilidade de Competição por Preço:** Como o pagamento é balizado pela Tabela SIGTAP/SUS, a disputa por lances torna-se inócua, sendo o credenciamento a solução que melhor garante a qualidade técnica (uso obrigatório de coleta a vácuo) e a padronização de custos.

2.4. **Economicidade e Eficiência:** O modelo de credenciamento apresenta o melhor custo-benefício para a Administração ao substituir custos fixos de manutenção de laboratório próprio por custos variáveis, onde o Município paga estritamente pela produção realizada (pós-faturamento), assegurando a transparência e o controle do teto financeiro.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

3.1. Os bens/produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no presente termo, por meio de especificações usuais de mercado.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN

Assinatura Eletrônica: d3474914e9bcb0042c2b013be00ab00a1df13d05ad3b20b76a18f817b5c9723
CEP: 59.586-000 - CNPJ: 08.113.631/0001-29
Tel: (84) 3697-0077 - www.parazinho.rn.gov.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

4.1. **Base Legal (Credenciamento):** A presente contratação fundamenta-se no **Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece o **Credenciamento** como procedimento auxiliar para contratações paralelas e não excludentes. Este modelo é adotado quando a Administração Pública visa credenciar todos os interessados que preencham os requisitos de habilitação, sendo a disputa de preços inviável ou desnecessária.

4.2. **Inviabilidade de Competição por Preço:** A fundamentação técnica para a não utilização de critérios de julgamento por menor preço reside no fato de que o Município fixa, de antemão, o valor a ser pago por cada procedimento através da **Tabela de Procedimentos do SUS (SIGTAP)**. Assim, a seleção dos prestadores desloca-se da vertente econômica para a **vertente qualitativa e de disponibilidade**, garantindo que qualquer laboratório apto e que aceite o valor público possa prestar o serviço.

4.3. **Conformidade com o Planejamento:** A contratação está em estrita consonância com o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** que demonstrou ser esta a solução que melhor atende ao interesse público em Parazinho/RN, garantindo a capilaridade da rede de atendimento e a segurança diagnóstica.

4.4. **Princípios Norteadores:** O procedimento observa os princípios da **eficiência**, pois utiliza a expertise do setor privado para suprir lacunas do setor público; da **continuidade do serviço público**, ao evitar que falhas de um único prestador interrompam os diagnósticos; e da **economicidade**, ao utilizar tabelas oficiais de referência nacional que impedem o sobrepreço.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. A solução consiste no estabelecimento de uma rede de prestadores de serviços laboratoriais através de **Credenciamento**, operando em regime de mútua colaboração entre a Secretaria Municipal de Saúde de Parazinho/RN e as empresas credenciadas, abrangendo as fases pré-analítica, analítica e pós-analítica.

5.2. O modelo operacional da solução é estruturado da seguinte forma:

- a) **Infraestrutura e Insumos (Fase Pré-Analítica):** A solução prevê o fornecimento integral e contínuo, por parte da(s) credenciada(s), de kits para coleta por sistema a vácuo (tubos calibrados, agulhas, adaptadores, swabs e recipientes). Esta padronização visa garantir a estabilidade do material biológico e a segurança dos servidores e pacientes, mitigando erros pré-analíticos.
- b) **Operação de Coleta Municipal:** A solução utiliza a estrutura física das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e o quadro de servidores efetivos (enfermeiros e técnicos) da Prefeitura de Parazinho para a execução do ato da coleta. A credenciada atua como suporte técnico, fornecendo o sistema de identificação (etiquetas com código de barras) e o treinamento necessário à equipe municipal.
- c) **Logística de Biotransporte Especializado:** As credenciadas deverão implementar rotas diárias de recolhimento nas unidades municipais. O transporte das amostras deve ser realizado em maletas térmicas validadas, com monitoramento rigoroso de temperatura (conforme RDC 20/2014), assegurando que o tempo de transporte não comprometa a viabilidade das análises.
- d) **Processamento Analítico Automatizado:** Realização dos exames em parque tecnológico automatizado, com rastreabilidade total de cada amostra e participação obrigatória em programas de controle de qualidade (proficiência).
- e) **Ecosistema Digital de Resultados (Fase Pós-Analítica):** A solução encerra-se com a disponibilização dos laudos em plataforma web segura, com assinatura digital padrão ICP-Brasil e plena aderência à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). O sistema deve permitir o interfaceamento ou consulta facilitada pelas unidades requisitantes para garantir a agilidade no diagnóstico clínico.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

5.3. A solução foi desenhada para eliminar o risco de interrupção dos serviços, uma vez que o modelo de credenciamento permite que múltiplos laboratórios operem simultaneamente sob as mesmas condições e preços (Tabela SIGTAP/SUS), garantindo que a demanda municipal seja plenamente atendida mesmo em casos de picos de procura ou falhas pontuais de um prestador.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

- a) A interessada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, nos termos dos Arts. 66 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) compatível com o objeto (ex: Laboratórios de Anatomia Patológica e Citológica ou Laboratórios de Análises Clínicas).

6.2. Qualificação Técnica e Operacional:

- a) **Alvará Sanitário:** Apresentação de Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente, atendendo aos requisitos da RDC nº 786/2023 da ANVISA ou norma que venha a substituí-la.
- b) **Registro de Classe:** Certificado de Regularidade Técnica da empresa e de seu Responsável Técnico perante o Conselho Regional de Farmácia (CRF) ou Conselho Regional de Medicina (CRM).
- c) **Controle de Qualidade:** Comprovação de participação ativa em Programa de Proficiência (Controle Externo da Qualidade), com desempenho satisfatório, através de certificado emitido por entidades reconhecidas (ex: Controllab, PNCQ/SBAC, PALC/SBPC).
- d) **Atestado de capacidade técnica:** Apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a interessada prestou (ou presta) serviços de análises clínicas de forma satisfatória, com características e complexidade tecnológica semelhantes às do objeto deste Termo de Referência.

6.3. Requisitos de Infraestrutura Tecnológica:

- a) **Sistema de Gestão Laboratorial (LIS):** A credenciada deve possuir software que permita o interfaceamento ou acesso via web pelas unidades de saúde de Parazinho, possibilitando a emissão de etiquetas de código de barras e a consulta de laudos.
- b) **Certificação Digital:** Garantia de que todos os laudos sejam emitidos com assinatura eletrônica baseada em certificados ICP-Brasil, assegurando a validade jurídica e a integridade das informações, conforme a Lei nº 14.063/2020.
- c) **Conformidade com a LGPD:** Declaração de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), garantindo o sigilo absoluto dos dados sensíveis dos pacientes.

6.4. Compromisso de Logística e Treinamento:

- a) **Capacidade de Biotransporte:** Prova de disponibilidade de veículos e maletas térmicas validadas para o transporte de material biológico, em estrita observância à RDC nº 20/2014 da ANVISA.
- b) **Suporte à Equipe Municipal:** Compromisso formal de fornecer treinamento técnico e suporte contínuo aos servidores do Município (enfermeiros e técnicos) quanto ao manuseio dos insumos de coleta a vácuo fornecidos e protocolos de identificação de amostras.

6.5. Requisitos de Insumos:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

- a) Todos os insumos fornecidos (tubos, agulhas, adaptadores) devem possuir registro vigente na ANVISA e prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses no ato da entrega, sendo obrigatória a tecnologia de coleta a vácuo para garantir a segurança diagnóstica.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O modelo de execução baseia-se na cooperação técnica entre a Secretaria Municipal de Saúde de Parazinho/RN (execução da coleta) e a(s) Credenciada(s) (apoio logístico e processamento), estruturando-se nas seguintes etapas:

7.1. Etapa de Preparação e Atendimento (Fase Pré-Analítica):

- a) **Cadastro e Identificação:** O atendimento ao usuário ocorrerá nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município. A equipe municipal efetuará o cadastro da requisição médica no sistema informatizado fornecido pela Credenciada, procedendo à impressão das etiquetas de identificação com código de barras no ato do atendimento.
- b) **Gestão de Insumos:** A Credenciada deverá manter nas unidades municipais um stock de reserva de insumos (tubos a vácuo, agulhas, adaptadores, swabs, etc.), realizando a reposição semanal ou sempre que o stock atingir o nível crítico de 15 (quinze) dias de consumo estimado.

7.2. Etapa de Coleta (Execução Municipal):

- a) **Responsabilidade Técnica:** O ato da colheita do material biológico (sangue, secreções, etc.) será realizado exclusivamente por profissionais de saúde (Enfermeiros e Técnicos) pertencentes ao quadro funcional ou à rede de serviços do Município de Parazinho/RN.
- b) **Procedimento:** A equipe municipal deverá observar rigorosamente as normas de biossegurança e os protocolos de manuseio dos insumos de coleta a vácuo fornecidos pela contratada, garantindo a integridade da amostra desde a punção.
- c) **Acondicionamento Provisório:** Após a coleta, as amostras deverão ser mantidas em recipientes adequados nas dependências da UBS, em temperatura controlada, aguardando o recolhimento logístico.

7.3. Etapa Logística (Responsabilidade da Credenciada):

- a) **Recolhimento:** A Credenciada deverá realizar rotas diárias de recolhimento em todos os pontos de coleta designados pela Secretaria de Saúde, de segunda a sexta-feira (e aos sábados, conforme escala municipal).
- b) **Biotransporte:** O transporte das amostras deve ser efetuado em maletas térmicas validadas (higienizáveis e impermeáveis), dotadas de termômetros de máxima e mínima, garantindo a estabilidade térmica exigida pela RDC nº 20/2014 da ANVISA durante todo o percurso até ao laboratório sede.
- c) **Protocolo de Remessa:** No ato do recolhimento, o colaborador da Credenciada e o responsável pela unidade municipal assinarão mapa de remessa conjunta, conferindo o quantitativo de amostras enviadas.

7.4. Etapa Analítica e Processamento:

- a) **Triagem e Análise:** Ao dar entrada no laboratório, as amostras serão triadas eletronicamente. O processamento deve ocorrer em parque tecnológico automatizado, com metodologias validadas e submetidas a controlo de qualidade externo.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

b) **Prazo de Entrega (SLA):**

- ✓ **Exames de Rotina:** Disponibilização do laudo no sistema em até **03 (três) dias úteis**.
- ✓ **Exames de Urgência:** Disponibilização do laudo em até **12 (doze) horas** após a recepção da amostra pelo laboratório.

7.5. Etapa Pós-Analítica e Resultados:

- a) **Disponibilização:** Os laudos, assinados digitalmente com certificado ICP-Brasil, deverão ser disponibilizados na plataforma web da Credenciada para consulta e impressão pelas unidades de saúde de Parazinho/RN, garantindo o acesso imediato ao médico solicitante e ao paciente.

8. MODELO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO:

A gestão e a fiscalização do credenciamento serão realizadas de forma integrada, observando as competências de acompanhamento técnico, administrativo e financeiro, conforme as diretrizes dos **Arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021**.

8.1. Designação dos Responsáveis:

- a) **Gestor do Contrato: Marcelo dos Santos de Andrade Junior**, responsável pela coordenação geral, aditamentos e aplicação de eventuais sanções.
- b) **Fiscal Técnico: Gleyber Miranda Silva**, responsável pelo acompanhamento diário da execução, conferência da logística de coleta e verificação da qualidade dos insumos entregues.

8.2. Atividades de Fiscalização e Controle:

A fiscalização deverá monitorar os seguintes indicadores de desempenho (SLA):

- a) **Controle de Insumos:** Verificação semanal do estoque de tubos e agulhas nas UBS, emitindo alerta à Credenciada caso o nível atinja a reserva crítica (15 dias).
- b) **Monitoramento Logístico:** Conferência das planilhas de recolhimento diário para assegurar que as amostras colhidas pela equipe municipal não fiquem retidas nas unidades além do tempo previsto.
- c) **Tempo de Resposta (TAT):** Auditoria mensal via sistema para verificar se os laudos estão sendo disponibilizados dentro dos prazos (**03 (três) dias úteis / 12h urgência**).
- d) **Índice de Recoleta:** Acompanhamento do percentual de amostras rejeitadas pelo laboratório. Caso o índice ultrapasse 2%, o fiscal deverá identificar se o problema reside na qualidade do insumo (responsabilidade da empresa) ou no procedimento de coleta (responsabilidade do município) para ações corretivas.

8.3. Mecanismos de Comunicação:

- a) Todas as comunicações entre o Município e as Credenciadas serão realizadas formalmente via correio eletrônico ou sistema informatizado de gestão.
- b) As ocorrências que exijam intervenção imediata serão registradas em "Livro de Ocorrências" digital o ou outro meio igualmente eficiente, devendo a Credenciada apresentar solução ou justificativa em até 24 horas.

8.4. Recebimento de Notas Fiscais e Faturamento:

- a) O faturamento será mensal e condicionado à apresentação de relatório de produção consolidado, extraído do sistema e conferido pela fiscalização técnica.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

- b) A Nota Fiscal só será atestada após a confirmação de que todos os laudos faturados foram efetivamente entregues e estão assinados digitalmente conforme as normas da ICP-Brasil.

8.5. Auditoria Técnica:

- a) O Município reserva-se o direito de realizar visitas técnicas às instalações laboratoriais das credenciadas, a qualquer tempo, para verificar a conformidade com as normas da RDC 786/2023 da ANVISA e a validade dos certificados de controle de qualidade (Proficiência).

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

A execução do objeto deverá observar as diretrizes de sustentabilidade ambiental, econômica e social, conforme previsto no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, mediante a adoção das seguintes práticas:

9.1. Sustentabilidade Ambiental e Digitalização:

- a) **Redução de Consumo de Papel e Toners:** A Credenciada deverá priorizar a entrega de resultados via plataforma digital, eliminando a impressão desnecessária de laudos, salvo quando explicitamente solicitado pelo paciente ou para compor prontuário físico indispensável.
- b) **Logística Reversa de Insumos:** Como a Credenciada fornece os tubos e agulhas, ela deverá garantir que as embalagens secundárias e materiais de transporte sejam passíveis de reciclagem ou reutilização pela própria empresa, minimizando o impacto nos aterros sanitários locais.
- c) **Eficiência Energética e de Emissões:** O transporte das amostras biológicas deverá ser realizado, preferencialmente, por veículos que passem por manutenção preventiva regular para reduzir a emissão de gases poluentes no trajeto entre as unidades de Parazinho/RN e a sede laboratorial.

9.2. Sustentabilidade Econômica:

- a) **Eficiência dos Insumos:** O uso obrigatório da tecnologia de coleta a vácuo é considerado um critério de sustentabilidade econômica, pois reduz drasticamente o índice de hemólise e a necessidade de recoletas, evitando o desperdício de materiais, o retrabalho dos servidores municipais e o custo adicional para a Administração.

9.3. Gestão de Resíduos (Conformidade com o ETP):

- a) Embora a coleta ocorra em prédios municipais, a Credenciada deverá orientar a equipe municipal sobre a melhor forma de acondicionamento para que não haja desperdício de recipientes de descarte de perfurocortantes (caixas de descartpack), otimizando o preenchimento conforme as normas da ANVISA antes do descarte final.

10. CRITÉRIOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

A execução do objeto deverá observar rigorosamente a legislação trabalhista vigente e as normas de segurança e saúde do trabalho, mediante a adoção dos seguintes critérios:

10.1. Regularidade e Proteção ao Trabalhador:

- a) **Cumprimento de Encargos:** A Credenciada deverá manter, durante toda a execução contratual, a regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).
- b) **Vínculo Empregatício:** Todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços (técnicos de laboratório, motoristas/estafetas e pessoal administrativo) deverão estar devidamente registrados,





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

cabendo exclusivamente à Credenciada o pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários e securitários.

10.2. Segurança e Saúde no Trabalho (SST):

- c) **Fornecimento de EPIs:** A Credenciada é responsável pelo fornecimento gratuito de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos seus colaboradores, adequados aos riscos de exposição a agentes biológicos durante o transporte e processamento das amostras.
- d) **PCMSO e PGR:** As empresas deverão possuir e cumprir o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), garantindo a vigilância à saúde dos trabalhadores que manuseiam materiais biológicos.

10.3. Responsabilidade Social e Ética:

- e) **Combate ao Trabalho Infantil e Escravo:** Conforme exigência constitucional e da Lei nº 14.133/2021, a Credenciada deve declarar a inexistência de trabalho infantil, trabalho escravo ou em condições degradantes em sua cadeia produtiva.
- f) **Respeito à Diversidade:** Recomenda-se a adoção de práticas de contratação que promovam a equidade de gênero, raça e a inclusão de pessoas com deficiência (PCD), em observância às cotas legais.

10.4. Interface com os Servidores Municipais:

- g) Como a coleta é realizada pela equipe do Município de Parazinho/RN, a Credenciada tem o dever social e técnico de fornecer insumos de alta segurança (coleta a vácuo) para minimizar o risco de acidentes com materiais perfurocortantes entre os servidores públicos municipais, promovendo um ambiente de trabalho mais seguro para a enfermagem local.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

11.1. Da Unidade de Medida: A medição dos serviços será feita por **unidade de exame efetivamente realizado**, tendo como referência os valores unitários estabelecidos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (**SIGTAP/SUS**) vigente à época da prestação do serviço.

11.2. Do Período de Medição: A medição será mensal, compreendendo os serviços executados do primeiro ao último dia útil de cada mês cronológico.

11.3. Do Procedimento de Medição:

- a) Ao final de cada mês, a Credenciada deverá extrair do sistema informatizado um **Relatório Consolidado de Produção**, contendo: nome do paciente, CNS, data da coleta, código do procedimento SIGTAP e data da liberação do laudo.
- b) Este relatório será enviado ao Fiscal Técnico (**Gleyber Miranda Silva**), que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferir a consistência dos dados com os registros de coleta da equipe municipal e a efetiva disponibilidade dos laudos no portal.
- c) Eventuais glosas (descontos) serão aplicadas em caso de:
 - ✓ Exames faturados sem o respectivo laudo assinado digitalmente no sistema;
 - ✓ Exames realizados em duplicidade sem justificativa médica;
 - ✓ Exames cujas amostras foram perdidas por falha na logística de transporte da Credenciada.

11.4. Da Emissão da Nota Fiscal:

Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN

CEP: 59.586-000 - CNPJ: 08.113.631/0001-29

Assinatura Eletrônica: d34749174e9bcb0042c2b013be00ab00a1df13d05ad3b20b76a18f817b5c9723

Tel: (84) 3697-0077 - www.parazinho.rn.gov.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

- a) Após a validação da medição pelo Fiscal, a Credenciada será autorizada a emitir a Nota Fiscal/Fatura.
- b) A Nota Fiscal deverá ser apresentada acompanhada das certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal), do FGTS e da CNDT, sob pena de suspensão do pagamento.

11.5. Do Prazo de Pagamento:

- a) O pagamento será efetuado pelo Município de Parazinho/RN no prazo de até **30 (trinta) dias** (ou conforme o prazo estabelecido na legislação municipal vigente), contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato (**Marcelo dos Santos de Andrade Junior**).
- b) O pagamento será realizado exclusivamente mediante crédito em conta corrente de titularidade da Credenciada.

11.6. Da Atualização de Valores:

- a) Os valores dos serviços serão atualizados automaticamente sempre que houver republicação ou reajuste oficial na Tabela SIGTAP pelo Ministério da Saúde, não sendo necessária a celebração de termo aditivo para este fim, por se tratar de preço de tabela oficial (Art. 124 da Lei 14.133/2021).

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12.1. Modalidade de Seleção: A seleção será realizada por meio de **Credenciamento**, procedimento auxiliar de licitação previsto no **Art. 79 da Lei nº 14.133/2021**, adotado para contratações paralelas e não excludentes.

12.2. Forma de Convocação (Chamamento Público):

- b) A convocação dos interessados e o recebimento da documentação de habilitação ocorrerão por meio do **Portal de Compras BNC (Bolsa Nacional de Compras)**, plataforma oficial utilizada pela Prefeitura Municipal de Parazinho/RN para a operacionalização de seus certames e procedimentos auxiliares.
- c) Em estrita observância ao princípio da publicidade e ao Art. 174 da Lei nº 14.133/2021, o Edital de Chamamento Público será obrigatoriamente publicado e mantido à disposição no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.
- d) O credenciamento permanecerá com **prazo de inscrição permanentemente aberto** durante a vigência do edital, permitindo que novos prestadores solicitem sua adesão via sistema BNC a qualquer tempo, desde que comprovem o atendimento aos requisitos de habilitação.

12.3. Critérios de Seleção e Habilitação:

- a) O critério de seleção é o **Atendimento Integral aos Requisitos de Habilitação** (Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Técnica), conforme detalhado no Item 6 deste Termo de Referência.
- b) Não haverá disputa de lances ou critérios de julgamento por "menor preço", uma vez que o preço é fixo e pré-definido pela Administração (Tabela SIGTAP/SUS).

12.4. Procedimento de Análise:

- a) A Comissão de Contratação e/ou o Agente de Contratação analisará a documentação em até 10 (dez) dias úteis após o protocolo da solicitação de credenciamento.
- b) Sendo a documentação aprovada, o Município publicará o extrato de credenciamento do fornecedor e assinará o respectivo Termo de Credenciamento/Contrato.

12.5. Critério de Distribuição da Demanda (Fluxo de Execução):





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

- a) Em observância ao Art. 79, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a distribuição da demanda será baseada no **Critério da Livre Escolha do Usuário**.
- b) O paciente, de posse da requisição médica, indicará entre os laboratórios credenciados aquele de sua preferência para que a amostra (colhida pela equipe municipal) seja encaminhada.
- c) Caso o usuário não manifeste preferência, a Secretaria Municipal de Saúde distribuirá a demanda de forma equânime entre os credenciados, observando a capacidade técnica operacional declarada por cada um no ato do credenciamento, para evitar a concentração de serviços em um único prestador.

12.6. Vedações:

- a) É vedada a participação de empresas que se encontrem sob sanção de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A adequação orçamentária permite a aquisição dos produtos requestados, configurando-se como um aspecto crucial na execução do objeto, garantindo que os recursos financeiros necessários para a aquisição estejam disponíveis e sejam alocados de maneira apropriada, sendo então definida da seguinte forma:

I) **Previsão de Custos:** Foi realizada a previsão estimada de custos mediante a realização de pesquisa de mercado nos termos do Art. 23 da Lei 14,133/2021, cujo valor estimado da contratação encontra-se delineado no presente Termo de Referência.

II) **Previsão Orçamentária:** Verifica-se a existência de dotação orçamentária no OGM – Orçamento Geral do Município objetivando a aquisição pretendida.

III) **Monitoramento do Orçamento:** Durante a execução do objeto, o Município monitorará o orçamento municipal para garantir que os gastos com a aquisição pleiteada estejam dentro do planejamento inicial. Em havendo alterações significativas de aumento de consumo que possam gerar desequilíbrio no planejamento, medidas corretivas serão tomadas imediatamente.

14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO):

14.1. Estratégia de Suprimento de Insumos (Fase Pré-Analítica):

- a) **Fornecimento Integral:** A Credenciada deverá fornecer todos os materiais necessários para a realização das colheitas nas Unidades de Saúde, incluindo, obrigatoriamente: tubos de colheita a vácuo (com anticoagulantes específicos conforme o exame), agulhas de segurança, adaptadores (holders), swabs com meio de transporte (quando aplicável), recipientes para colheita de urina e fezes, e etiquetas térmicas para identificação.
- b) **Stock de Reserva e Reposição:** A estratégia de suprimento baseia-se no modelo de "Stock de Segurança". A Credenciada deverá manter em cada ponto de colheita municipal uma reserva técnica equivalente a 15 (quinze) dias de consumo médio. A reposição deverá ser feita semanalmente, ou de imediato, caso o stock atinja o nível crítico.
- c) **Qualidade dos Insumos:** Todos os materiais devem possuir registro na ANVISA e prazo de validade não inferior a 1 ano no momento da entrega. O Município reserva-se o direito de rejeitar insumos cujas embalagens estejam danificadas ou que apresentem falha técnica (ex: perda de vácuo nos tubos).





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

14.2. Método de Identificação e Rastreabilidade:

- a) **Integração de Sistema:** A Credenciada disponibilizará acesso ao seu Sistema de Informação Laboratorial (LIS) para que os servidores municipais realizem o cadastro dos pacientes e a impressão de etiquetas de código de barras no momento da colheita.
- b) **Padronização:** Nenhuma amostra será transportada sem a devida identificação gerada pelo sistema, garantindo a rastreabilidade total desde a UBS em Parazinho até ao equipamento analítico da Credenciada.

14.3. Logística de Transporte (Cadeia de Frio e Segurança):

- a) **Roteiro Diário:** O recolhimento das amostras será efetuado em viaturas equipadas para transporte de material biológico, seguindo roteiro fixo pelas Unidades de Saúde de Parazinho, em horários predefinidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
- b) **Acondicionamento Especializado:** O transporte deve utilizar caixas térmicas rígidas, impermeáveis e higienizáveis, com separação física entre amostras de diferentes tipos (sangue, urina, secreções).
- c) **Monitorização Térmica:** É obrigatório o uso de termômetros de máxima e mínima durante o transporte. A temperatura deve ser registada no momento da saída da Unidade de Saúde e no momento da chegada ao laboratório, em conformidade com a RDC nº 20/2014 da ANVISA.

14.4. Gestão de Contingência:

- a) Em caso de avaria da viatura de transporte ou interrupção de rotas, a Credenciada deverá providenciar transporte alternativo no prazo máximo de 02 (duas) horas, de modo a não comprometer a estabilidade pré-analítica das amostras já colhidas pela equipa municipal.

14.5. Treinamento e Suporte:

- a) A Credenciada deverá realizar sessões de capacitação técnica para os profissionais de enfermagem do Município sempre que houver introdução de novos modelos de insumos ou atualizações no sistema de identificação, assegurando a eficácia do método de execução.

15. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:

15.1. Metodologia de Definição de Preços:

- a) O custo da contratação foi avaliado com base na **Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP/SUS)**.
- b) Por se tratar de um Credenciamento fundamentado no Art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Administração fixa o preço que se dispõe a pagar, sendo este o valor oficial estabelecido pelo Ministério da Saúde.

15.2. Abrangência do Preço:

- a) Os valores da Tabela SIGTAP/SUS pagos às Credenciadas são considerados **preços "all inclusive"** para a empresa, devendo cobrir todos os custos diretos e indiretos, incluindo: processamento técnico dos exames, fornecimento integral de insumos de coleta a vácuo (tubos, agulhas, adaptadores), logística de transporte de material biológico, sistemas de TI para laudos, impostos, taxas, seguros e encargos trabalhistas.

15.3. Estimativa de Despesa Anual:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

- a) Com base no histórico de consumo da Secretaria Municipal de Saúde e nas metas dos programas de saúde pública, a despesa anual estimada é de **R\$ 351.978,00 (Trezentos e cinquenta e um mil, novecentos e setenta e oito reais)**.
- b) Este valor é meramente estimativo, não gerando obrigação de pagamento por parte do Município caso a demanda efetiva seja inferior, uma vez que o pagamento será realizado estritamente por produção comprovada.

16. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O recebimento dos serviços será realizado pelo Fiscal Técnico (**Gleyber Miranda Silva**), observando os seguintes critérios:

16.1. Do Recebimento Provisório (Mensal):

- a) Ocorre mensalmente após a entrega do Relatório Consolidado de Produção pela Credenciada via sistema.
- b) Neste momento, o fiscal verificará a conformidade quantitativa (se o número de exames faturados coincide com o número de coletas realizadas pela equipe municipal).

16.2. Dos Critérios de Aceitação (Qualitativos): O serviço será considerado aceito para fins de faturamento quando preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) **Integridade dos Laudos:** Todos os resultados devem estar disponíveis no portal eletrônico, devidamente assinados por certificação digital (ICP-Brasil).
- b) **Conformidade de Prazo (SLA):** Verificação se os prazos de 72h (rotina) e 12h (urgência) foram respeitados.
- c) **Qualidade Técnica:** Ausência de erros crassos ou inconsistências técnicas que exijam recoletas excessivas (acima do limite tolerável de 2%).
- d) **Suprimento de Insumos:** Confirmação de que a Credenciada manteve a Unidade de Saúde devidamente abastecida com os kits de coleta a vácuo durante o período.

16.3. Do Recebimento Definitivo:

- a) O Recebimento Definitivo dar-se-á em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante a emissão do **Termo de Atesto** na Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato (**Marcelo dos Santos de Andrade Junior**), confirmando que os serviços foram prestados de acordo com todas as exigências deste TR.

16.4. Da Rejeição do Objeto:

- a) Caso o serviço não atenda às especificações técnicas ou prazos, o Fiscal notificará a Credenciada para correções imediatas ou justificativas. Persistindo a falha, o pagamento referente ao item específico será glosado, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

17. DAS OBRIGAÇÕES:

17.1. DA PREFEITURA MUNICIPAL (SECRETARIA DE SAÚDE):

- a) **Execução da Coleta:** Realizar a colheita do material biológico nas Unidades de Saúde de Parazinho/RN, através de profissionais de enfermagem e técnicos devidamente capacitados, utilizando os protocolos de biossegurança vigentes.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

- b) **Cadastro e Identificação:** Efetuar o registo correto do paciente e da requisição no sistema fornecido pela Credenciada, garantindo que cada amostra seja identificada com a respectiva etiqueta de código de barras no momento da coleta.
- c) **Infraestrutura:** Manter as salas de coleta das Unidades de Saúde em condições higiênico-sanitárias adequadas e com a estrutura mínima necessária para o acondicionamento provisório das amostras (refrigeração, se necessário).
- d) **Gestão de Resíduos:** Proceder ao descarte adequado dos resíduos perfurocortantes gerados durante o ato da coleta, conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do Município.
- e) **Fiscalização:** Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do contrato para acompanhar a execução, atestar as faturas e comunicar à Credenciada qualquer irregularidade detectada.
- f) **Pagamento:** Efetuar o pagamento à Credenciada pelos serviços efetivamente prestados e validados, nos prazos e condições estabelecidos neste TR.

17.2. DO FORNECEDOR (CREDENCIADA):

- a) **Suporte de Insumos:** Fornecer e repor continuamente os kits para coleta a vácuo (tubos, agulhas, adaptadores e correlatos) em quantitativos suficientes para a demanda de Parazinho/RN, garantindo a qualidade e validade dos materiais.
- b) **Logística de Transporte:** Realizar o recolhimento diário das amostras nas UBS de Parazinho, utilizando viaturas e maletas térmicas que atendam às normas da RDC nº 20/2014 da ANVISA.
- c) **Tecnologia de Informação:** Disponibilizar o Sistema de Informação Laboratorial (LIS) para cadastro de exames e portal web para consulta de laudos, garantindo suporte técnico em caso de falhas no sistema.
- d) **Capacitação:** Ministrando treinamento técnico para a equipa de enfermagem municipal sobre o manuseio dos insumos fornecidos e os procedimentos pré-analíticos para reduzir o índice de re coletas.
- e) **Processamento Analítico:** Executar os exames em parque tecnológico automatizado, observando os prazos de entrega (72h para rotina e 12h para urgência) e as normas da RDC nº 786/2023.
- f) **Assinatura Digital:** Garantir que todos os laudos sejam emitidos com assinatura eletrónica qualificada (padrão ICP-Brasil), assegurando a autenticidade e integridade dos resultados.
- g) **Sigilo e Proteção de Dados:** Manter sigilo absoluto sobre os dados dos pacientes, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- h) **Regularidade:** Manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação técnica, jurídica e fiscal exigidas no edital.

18. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

18.1. Mecanismos de Controle e Monitoramento: O controle da execução será exercido pela Secretaria Municipal de Saúde, que utilizará os seguintes instrumentos de verificação:

- a) **Relatórios de Logística:** Verificação diária/semanal do cumprimento dos horários de recolhimento das amostras nas UBS, através de mapas de coleta assinados pelo estafeta e pelo servidor municipal.
- b) **Painel de Prazos (SLA):** Monitoramento através do sistema laboratorial para verificar o tempo decorrido entre a entrada da amostra no laboratório e a liberação do laudo assinado (meta de 72h para rotina e 12h para urgência).
- c) **Auditoria de Insumos:** Conferência física periódica dos estoques de tubos e agulhas mantidos pela Credenciada nas unidades municipais, garantindo que o estoque de reserva nunca seja inferior a 15 (quinze) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

18.2. **Indicadores de Qualidade:** O controle da execução levará em conta os seguintes índices de desempenho:

- a) **Índice de Recoleta (IR):** O percentual de exames que necessitam de nova coleta por falha no processamento ou insumo não deve ultrapassar 2%. Caso ultrapasse, a fiscalização exigirá plano de ação corretiva da Credenciada.
- b) **Índice de Disponibilidade de Sistema:** O portal de laudos deve estar disponível para consulta 24 horas por dia, com uptime mínimo de 98% ao mês.

18.3. **Reuniões de Alinhamento:** Sempre que necessário, ou trimestralmente, o Gestor (**Marcelo dos Santos Andrade Junior**) e o Fiscal (**Gleyber Miranda Silva**) convocarão representantes das Credenciadas para avaliar o fluxo de atendimento, discutir melhorias e sanar dificuldades operacionais detectadas pela equipe de enfermagem municipal.

18.4. **Registro de Ocorrências:** Todas as irregularidades observadas, desde o atraso no recolhimento até falhas na entrega de kits de coleta, serão registradas em relatórios de fiscalização. A Credenciada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar justificativa ou solução para as falhas apontadas.

18.5. **Acesso às Instalações:** A Administração Municipal reserva-se o direito de realizar visitas técnicas (vistorias) às dependências laboratoriais das Credenciadas, a qualquer tempo, para verificar se as condições de habilitação técnica e sanitária (RDC 786/2023) apresentadas no ato do credenciamento permanecem vigentes.

19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Credenciada, ou o cometimento de qualquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a empresa às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) **Advertência:** Aplicada em casos de faltas leves que não comprometam a continuidade do serviço ou o diagnóstico dos pacientes.
- b) **Multa:**
 - ✓ **Mora:** De 0,5% a 2% por dia de atraso sobre o valor da fatura mensal, em caso de atraso na entrega de laudos ou no recolhimento das amostras.
 - ✓ **Inexecução:** De 10% a 20% sobre o valor global do contrato em caso de descumprimento de obrigações essenciais (ex: falta de entrega de insumos de coleta).
- c) **Impedimento de Licitar e Contratar:** Pelo prazo de até 03 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Parazinho/RN.
- d) **Declaração de Inidoneidade:** Pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federados.

19.2. **Infrações Específicas do Objeto:** Consideram-se infrações passíveis de sanção, além das previstas em lei:

- a) A interrupção do fornecimento de tubos, agulhas e kits de coleta que resulte na paralisação dos serviços da equipe de enfermagem municipal.
- b) O atraso recorrente (superior a 5 dias úteis) na disponibilização dos laudos no portal eletrônico.
- c) A quebra de sigilo de dados dos pacientes (infração grave à LGPD).
- d) A perda de amostras por falha comprovada na cadeia de frio ou no transporte logístico.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

19.3. **Do Descredenciamento:** A Administração poderá proceder ao descredenciamento da empresa, a qualquer tempo, caso esta deixe de atender às condições de habilitação técnica e sanitária ou apresente desempenho insatisfatório reiterado, conforme avaliado pelo Fiscal Técnico (**Gleyber Miranda Silva**).

20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

20.1. **Vigência Inicial:** O prazo de vigência do contrato/credenciamento será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura (ou da publicação do extrato no PNCP), podendo ser prorrogado sucessivamente conforme o interesse da Administração.

20.2. **Vigência do Edital de Chamamento:** O Edital de Chamamento Público que fundamenta este credenciamento terá vigência indeterminada (ou pelo prazo estipulado no edital), permitindo que novos interessados se credenciem a qualquer tempo, enquanto subsistir a necessidade do Município pelo objeto.

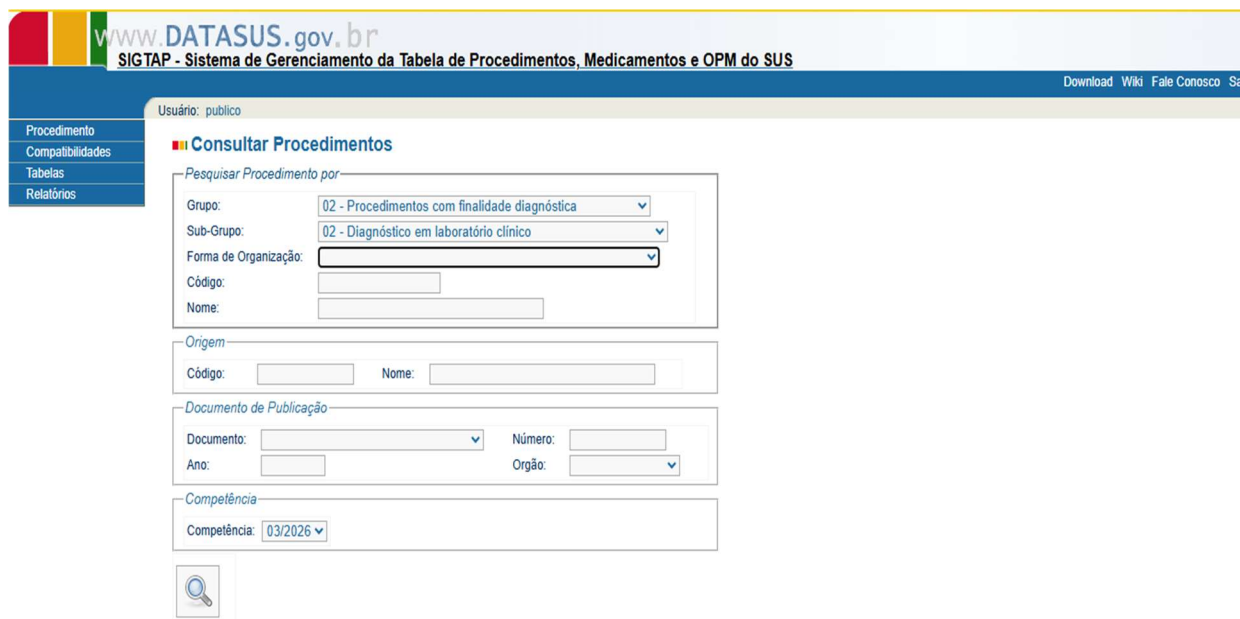
20.3. **Rescisão e Descredenciamento:**

- a) **Por iniciativa da Administração:** A qualquer tempo, mediante prévia notificação de 30 (trinta) dias, sem ônus, caso o serviço deixe de ser necessário ou por razões de interesse público.
- b) **Por iniciativa da Credenciada:** Mediante solicitação formal com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para garantir que o Município possa redirecionar a demanda sem prejuízo ao atendimento dos pacientes.

21. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

21.1. Os exames laboratoriais objeto deste Termo de Referência deverá ser executados conforme os padrões técnicos estabelecidos pela Tabela SIGTAP/SUS e pelas normas da RDC nº 786/2023 da ANVISA.

21.2. A relação detalhada dos exames (itens), com seus respectivos códigos, consta no **Anexo I (Tabela de Quantitativos)** deste Termo de Referência, como também no site da datasus através do link <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>, conforme demonstrado na foto abaixo:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

21.3. Para a viabilização dos serviços e garantia da qualidade pré-analítica, a Credenciada deverá fornecer obrigatoriamente os insumos conforme as seguintes especificações técnicas:

a) Insumos para Coleta Venosa (Sistema a Vácuo)

- 1) **Aglhas de Segurança:** Devem ser siliconadas, trifacetadas, de bisel curto e parede fina (tipo *thin-wall*), com dispositivo de segurança integrado e irreversível para proteção contra acidentes perfurocortantes (NR-32). Compatibilidade universal com adaptadores.
- 2) **Adaptadores (Holders):** Fabricados em polipropileno rígido, transparente, com rosca de alta precisão e bocal que impeça o recuo do tubo durante a aspiração. Uso único e descartável.
- 3) **Tubos de Coleta (Vácuo Calibrado):** Fabricados em plástico PET (Polietileno Tereftalato), inquebráveis, com vácuo calibrado para aspiração exata do volume nominal. Tampas com vedação hermética (segurança biológica) e código de cores conforme a ISO 6710:
 - ✓ **Ativador de Coágulo + Gel Separador (Tampa Amarela):** Para obtenção de soro com barreira física estável;
 - ✓ **Anticoagulante EDTA K2 ou K3 (Tampa Roxa):** Para hematologia, com aditivo aspergido nas paredes do tubo;
 - ✓ **Citrato de Sódio 3,2% (Tampa Azul):** Para provas de coagulação, com proporção rigorosa de 1:9 entre aditivo e sangue;
 - ✓ **Fluoreto de Sódio + EDTA (Tampa Cinza):** Para glicemia, com inibidor glicolítico.

a) Insumos para Outros Materiais Biológicos

- 1) **Coletores de Urina/Fezes:** Frascos de polipropileno cristal, atóxicos, com tampa rosqueável de vedação total para evitar vazamento durante o transporte. Os coletores para Urocultura devem ser obrigatoriamente estéreis e embalados individualmente.
- 2) **Meios de Transporte (Swabs):** Hastes plásticas com ponta de rayon ou dacron, contendo meio de cultura (Stuart, Cary-Blair ou Amies) para manutenção da viabilidade de patógenos por até 48 horas em temperatura ambiente/refrigerada.

b) Critérios de Qualidade e Conformidade

- 1) **Prazo de Validade:** No ato da entrega nas Unidades de Saúde, todos os insumos devem possuir validade residual mínima de **12 (doze) meses**.
- 2) **Certificações:** Os tubos de coleta devem possuir certificação de conformidade com normas ISO aplicáveis a dispositivos médicos.
- 3) **Padronização:** Todos os componentes do sistema de coleta (agulha, suporte e tubo) devem ser tecnicamente compatíveis para evitar erros de aspiração ou hemólise.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. Qualquer alteração nas condições estabelecidas neste Termo de Referência ou no futuro contrato, incluindo mudanças nas especificações técnicas, fluxos logísticos ou quantitativos, deverá ser formalmente acordada entre as partes e documentada através de **Termo Aditivo**, observando estritamente as hipóteses e limites previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

23.2. A Prefeitura Municipal de Parazinho reserva-se o direito de **rescindir o contrato** em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações por parte do fornecedor, ou por razões de interesse público, conforme os critérios e procedimentos previstos na legislação vigente aplicável à matéria.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

23.3. Em caso de descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, inclusive quanto aos prazos de entrega de laudos e manutenção de estoques de insumos, serão aplicadas sanções administrativas ao fornecedor. A disciplina das infrações e a dosimetria das penalidades seguirão o rito da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

23.4. Os serviços e insumos objeto deste Termo de Referência estão em estrita conformidade com a **padronização técnica e operacional** adotada pela Secretaria Municipal de Saúde de Parazinho/RN, visando a eficiência do atendimento e a segurança dos pacientes e servidores.

23.5. Aplicam-se supletivamente a esta contratação as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como o regramento específico do **Decreto Municipal nº 025/2022/GP/PMP**, que regulamenta o regime de contratações no âmbito do Poder Executivo de Parazinho/RN.

23.6. A participação no presente Credenciamento implica a aceitação plena das condições de pagamento baseadas na Tabela SIGTAP/SUS e a ciência de que o faturamento está condicionado à validação técnica pela fiscalização municipal.

Parazinho/RN, em 17 de março de 2026

Equipe de Planejamento.

Leonara Cecília Viturino da Silva
Coordenadora

Gabriela de Souza Martins Macedo
Representante do Órgão Requisitante

Tacimara Gomes da Silva
Membro



Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: d3474914e9bccb0042c2b013be00ab00a1df13d05ad3b20b76a18f817b5c9723

Leonara Cecilia Viturino da Silva - CPF: 702.XXX.XXX-62 - Assinado em: 17/03/2026 15:17:00

Gabriela de Souza Martins Macedo - CPF: 075.XXX.XXX-46 - Assinado em: 17/03/2026 15:20:30

Tacimara Gomes da Silva - CPF: 100.XXX.XXX-40 - Assinado em: 18/03/2026 08:22:08



A autenticidade pode ser verificada em: </validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A26317159434 e Código Autenticação: e198ffb9



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À

Comissão de Credenciamento

Prefeitura Municipal de Parazinho/RN

Chamamento Público nº 002/2026

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por meio de seu representante legal que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria,

REQUERER seu credenciamento para prestação dos serviços de gerenciamento e realização de exames laboratoriais, conforme especificações do Edital de Chamamento Público nº 002/2026, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas e Portal Bolsa Nacional de Compras, declarando:

1. Aceitar integralmente os valores unitários fixados pela Administração com base na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sus vigente;
2. Possuir capacidade técnica e operacional para atender integralmente a demanda municipal de Parazinho no Rio Grande do Norte;
3. Comprometer-se com todos os requisitos técnicos, logísticos e sanitários estabelecidos no Termo de Referência.

Requer-se a análise da documentação anexa para habilitação e posterior assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Em, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal

Cargo/Função



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À

Comissão de Credenciamento

Prefeitura Municipal de Parazinho/RN

Chamamento Público nº 002/2026

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, DECLARA, para fins de credenciamento junto ao Município de Parazinho/RN, nos termos do Chamamento Público nº 002/2026, que:

1. Não existe fato impeditivo à sua habilitação, nem à celebração de contrato de credenciamento com a Administração Pública.
2. Não está impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal.
3. Não foi aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Parazinho/RN ou com qualquer outro ente da Administração Pública.
4. Não há contra si declaração de inidoneidade expedida por qualquer órgão público.
5. Não possui débitos de qualquer natureza com o Município de Parazinho/RN, com a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, com o FGTS ou com a Justiça do Trabalho.
6. Mantém-se em situação regular perante os órgãos fiscalizadores, trabalhistas, previdenciários e sanitários, comprometendo-se a manter essa regularidade durante toda a vigência do credenciamento e do contrato.
7. Está ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro (artigos 299 e 304), sujeitando o declarante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, incluindo o descredenciamento imediato, aplicação de multas e declaração de inidoneidade.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Em, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal

Cargo/Função



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

À

Comissão de Credenciamento

Prefeitura Municipal de Parazinho/RN

Chamamento Público nº 002/2026

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, DECLARA, para fins de credenciamento junto ao Município de Parazinho/RN, nos termos do Chamamento Público nº 002/2026 e sob as penas da lei, que:

1. Não possui parentesco, em linha reta ou colateral até o 3º grau, nem por afinidade, com agentes públicos do Poder Executivo Municipal de Parazinho/RN.
2. Está ciente de que a existência de vínculo parental, omitida ou declarada em desacordo com a verdade, implicará a extinção imediata do contrato firmado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
3. Tem plena ciência de que a presente declaração é prestada sob responsabilidade pessoal e que eventuais falsidades configurarão infração administrativa, civil e/ou penal.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Em, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal

Cargo/Função



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

À

Comissão de Credenciamento

Prefeitura Municipal de Parazinho/RN

Chamamento Público nº 002/2026

A _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato regularmente representada por _____, na qualidade de _____, DECLARA possuir:

1. Alvará Sanitário vigente (RDC 786/2023 Anvisa);
2. Responsável Técnico registrado no Conselho Regional de Farmácia ou Medicina;
3. Participação ativa em Programa de Proficiência (Controllab/PNCQSBAC);
4. Sistema de Informação Laboratorial (LIS) com interface web e assinatura digital ICP-Brasil;
5. Frota de veículos e maletas térmicas validadas para biotransporte (RDC 202/2014 Anvisa);
6. Capacidade operacional para processar a totalidade da demanda de exames laboratoriais de Parazinho/RN, conforme quantitativos estimados no Estudo Técnico Preliminar.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Em, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal

Cargo/Função



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

Comissão de Credenciamento

Prefeitura Municipal de Parazinho/RN

Chamamento Público nº 002/2026

A _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato regularmente representada por _____, na qualidade de _____, DECLARA, para fins de credenciamento junto ao Município de Parazinho/RN, nos termos do Chamamento Público nº 002/2026, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que:

1. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
2. Não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da legislação vigente.
3. Cumpre rigorosamente a legislação trabalhista, previdenciária e de proteção ao trabalho do menor, observando todas as normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis.
4. Compromete-se a manter essa condição durante toda a vigência do credenciamento e do contrato junto ao Município de Parazinho/RN.
5. Está ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro (artigos 299 e 304), sujeitando o declarante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, incluindo o descredenciamento imediato, aplicação de multas e declaração de inidoneidade.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Em, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal

Cargo/Função



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

ANEXO VII – TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO Nº /2026– MINUTA

Pelo presente instrumento de Termo de Credenciamento e Contrato, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, o MUNICÍPIO DE PARAZINHO, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.631/0001-29, com sede na Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN, aqui representado pela Prefeita, a Sra. Rita de Luzier de Souza Martins, inscrita no CPF sob o nº 465.***.***-15, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada no Município de Parazinho/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, _____, doravante denominada **CREDENCIADA**, no final assinados, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA NATUREZA JURÍDICA E DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente instrumento constitui ao mesmo tempo:

- a) Formalização do CREDENCIAMENTO da empresa habilitada, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a contratação paralela e não excludente de todos os interessados que atendam os requisitos estabelecidos e aceitem as condições e os preços fixados pela Administração;
- b) Contrato administrativo individualizado que vincula as partes à execução dos serviços objeto do credenciamento, nos termos dos artigos 92 a 96 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

1.2. O credenciamento não gera exclusividade de atendimento, podendo a CONTRATANTE manter outros laboratórios simultaneamente credenciados para a prestação dos mesmos serviços, em conformidade com o artigo 79, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. A distribuição da demanda observará prioritariamente o critério de livre escolha do usuário do Sistema Único de Saúde, conforme artigo 79, parágrafo único, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Na ausência de manifestação do usuário, a Secretaria Municipal de Saúde distribuirá a demanda de forma equânime entre as credenciadas, observada a capacidade técnica e operacional declarada por cada uma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O objeto do presente Termo é o credenciamento da CREDENCIADA para a execução dos serviços de gerenciamento integral e realização de exames laboratoriais clínicos, abrangendo as seguintes etapas operacionais interdependentes:

- a) Fornecimento contínuo de insumos para coleta por sistema a vácuo (tubos calibrados com anticoagulantes específicos, agulhas de segurança trifacetadas, adaptadores, swabs com meios de transporte e recipientes);
- b) Logística especializada de biotransporte de amostras biológicas, com controle rigoroso de temperatura e rastreabilidade;
- c) Processamento analítico automatizado de todos os exames laboratoriais clínicos do Subgrupo 02 (Diagnóstico em Laboratório Clínico) da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde, conforme os códigos e formas de organização previstos na tabela oficial vigente do Ministério da Saúde;
- d) Disponibilização dos laudos assinados digitalmente, com certificado padrão Infraestrutura de
- e) Suporte técnico e treinamento contínuo para a equipe de enfermagem das Unidades Básicas de Saúde municipais.

2.2. Os serviços serão executados exclusivamente mediante demanda formal da Secretaria Municipal de Saúde, sem garantia de volume mínimo de exames por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA REMUNERAÇÃO:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

3.1. A execução dos serviços ocorrerá em regime de demanda variável, condicionada à necessidade efetiva da rede municipal de saúde de Parazinho, Rio Grande do Norte, sem obrigação de consumo mínimo por parte da CONTRATANTE.

3.2. A remuneração será calculada exclusivamente pela produção efetivamente executada, medida, atestada e validada pelo Fiscal Técnico designado, mediante a seguinte fórmula:

Valor devido = Quantidade de exames atestados × Valor unitário correspondente ao código da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde vigente na data da prestação do serviço.

3.3. Os valores unitários fixados pela Administração com base na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde são considerados preços totais e completos, devendo a CREDENCIADA cobrir com eles todos os seus custos diretos e indiretos, incluindo:

- a) Realização dos exames, reagentes e controles de qualidade;
- b) Fornecimento integral de insumos de coleta a vácuo;
- c) Logística e biotransporte de amostras biológicas;
- d) Mão de obra técnica especializada, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- e) Sistemas de tecnologia da informação para emissão de laudos;
- f) Seguros, taxas, licenças e demais custos operacionais.

3.4. O VALOR GLOBAL ESTIMADO ANUAL MÁXIMO é de R\$ 351.978,00 (trezentos e cinquenta e um mil, novecentos e setenta e oito reais), correspondente à projeção de 76.452 (setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois) exames no período de doze meses, conforme detalhamento constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.5. Este valor global possui caráter estritamente orçamentário e referencial, não configurando direito subjetivo da CREDENCIADA ao pagamento integral do montante. Os desembolsos efetivos da CONTRATANTE estarão condicionados:

- a) À dotação orçamentária disponível no Orçamento Geral do Município;
- b) À produção comprovadamente executada e formalmente atestada;
- c) Às disponibilidades financeiras existentes no exercício.

3.6. Não haverá pagamento por serviços não executados, executados em desacordo com as especificações técnicas ou rejeitados pela fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES:

4.1. Os valores unitários dos exames serão automaticamente atualizados sempre que houver republicação, reajuste ou alteração oficial da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde pelo Ministério da Saúde, sendo dispensada a celebração de termo aditivo específico para esta finalidade, por se tratar de preço de tabela pública oficial, nos termos do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A CREDENCIADA não poderá reclamar reajuste ou revisão de preços fundado exclusivamente na variação de custos internos, uma vez que a remuneração é integralmente baseada em tabela oficial do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

5.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento e Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município vigente, conforme dotação orçamentária especificada:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Sub-função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0023 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Ação: 201800 – MAN. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE SAÚDE

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

5.2. Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual respectiva.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1. O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo formal, desde que:

- a) Persista a necessidade pública que motivou o credenciamento;
- b) Haja disponibilidade orçamentária e financeira;
- c) A CREDENCIADA mantenha integralmente as condições de habilitação técnica, jurídica, fiscal e sanitária.

6.2. A vigência do Edital de Chamamento Público que fundamenta este credenciamento é permanente, permitindo que novos interessados solicitem credenciamento a qualquer tempo, enquanto subsistir a necessidade do objeto pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

7.1. Fase Pré-Analítica – Insumos e Suporte:

- a) Fornecer e repor continuamente todos os insumos de coleta a vácuo (tubos, agulhas, adaptadores, swabs e recipientes) nas Unidades Básicas de Saúde, mantendo estoque reserva equivalente a no mínimo 15 (quinze) dias de consumo médio em cada unidade;
- b) Garantir que todos os insumos possuam registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses no ato da entrega;
- c) Disponibilizar acesso ao Sistema de Informação Laboratorial para que os servidores municipais realizem o cadastro dos pacientes e a impressão de etiquetas com código de barras no momento da coleta;
- d) Ministrando treinamento técnico à equipe de enfermagem municipal sobre manuseio dos insumos fornecidos e protocolos de identificação de amostras, visando reduzir o índice de recoletas.

7.2. Fase de Biotransporte:

- a) Realizar o recolhimento diário das amostras em todas as Unidades Básicas de Saúde designadas, de segunda a sábado, nos horários predefinidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Utilizar exclusivamente maletas térmicas validadas, impermeáveis, higienizáveis e dotadas de termômetros de máxima e mínima, garantindo a estabilidade térmica exigida pela Resolução da Diretoria Colegiada nº 20, de 10 de abril de 2014, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

c) Registrar e documentar a temperatura de saída das amostras das Unidades de Saúde e a temperatura de chegada ao laboratório, mantendo registros disponíveis para auditoria;

d) Em caso de avaria de veículo ou interrupção de rota, providenciar transporte alternativo em prazo máximo de 2 (duas) horas, de modo a não comprometer a estabilidade pré-analítica das amostras.

7.3. Fase Analítica e Pós-Analítica:

a) Executar os exames em parque tecnológico automatizado, com metodologias validadas e participação obrigatória em Programas de Proficiência (Controle Externo da Qualidade);

b) Disponibilizar os laudos no portal eletrônico em até 72 (setenta e duas) horas para exames de rotina e em até 12 (doze) horas para exames de urgência, contados a partir do recebimento da amostra no laboratório;

c) Garantir que todos os laudos sejam emitidos com assinatura eletrônica qualificada, com certificado padrão Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, assegurando a autenticidade, a integridade e a validade jurídica dos resultados;

d) Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde os resultados críticos (valores de pânico), por meio de contato direto com o responsável técnico de plantão.

7.4. Gestão e Conformidade:

a) Manter índice de coleta inferior a 2% (dois por cento) do total de exames executados no período;

b) Garantir disponibilidade do portal de laudos por no mínimo 98% (noventa e oito por cento) do tempo mensal (uptime);

c) Apresentar mensalmente o Relatório Consolidado de Produção ao Fiscal Técnico, contendo nome do paciente, número do Cartão Nacional de Saúde, data da coleta, código do procedimento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde, data de liberação do laudo e quantitativo total por procedimento;

d) Manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação técnica, jurídica, fiscal e sanitária exigidas no Edital, incluindo Alvará Sanitário vigente, regularidade perante o Conselho Regional de Farmácia ou Conselho Regional de Medicina, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e demais certidões exigíveis;

e) Manter sigilo absoluto sobre os dados dos pacientes, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

f) Possuir e executar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde próprio, garantindo a destinação adequada dos materiais biológicos gerados no processamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Executar a coleta do material biológico nas Unidades Básicas de Saúde, através de profissionais de enfermagem e técnicos de laboratório do quadro funcional municipal, utilizando os insumos fornecidos pela CREDENCIADA e os protocolos de biossegurança vigentes.

8.2. Efetuar o registro correto do paciente e da requisição médica no sistema informatizado fornecido pela CREDENCIADA, garantindo que cada amostra seja identificada com etiqueta de código de barras no momento da coleta.

8.3. Manter as salas de coleta das Unidades Básicas de Saúde em condições higiênico-sanitárias adequadas e com estrutura mínima para acondicionamento provisório das amostras até o recolhimento logístico.

8.4. Proceder ao descarte adequado dos resíduos perfurocortantes gerados durante o ato da coleta, conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde do Município.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

8.5. Designar formalmente Gestor e Fiscal Técnico do Contrato para acompanhar a execução, atestar as faturas e comunicar à CREDENCIADA qualquer irregularidade detectada.

8.6. Efetuar os pagamentos pelos serviços efetivamente prestados e validados, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

9.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas nos termos dos artigos 117 a 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelos seguintes servidores formalmente designados:

a) Gestor do Contrato: Marcelo dos Santos de Andrade Junior, responsável pela coordenação geral, aditamentos, liquidação de despesas e aplicação de sanções;

b) Fiscal Técnico: Gleyber Miranda Silva, responsável pelo acompanhamento diário da execução, conferência da logística, verificação de laudos, controle de insumos e validação do Relatório Consolidado de Produção.

9.2. O Fiscal Técnico terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para conferir o Relatório Consolidado de Produção apresentado pela CREDENCIADA, podendo solicitar esclarecimentos ou documentos complementares dentro desse prazo.

9.3. A fiscalização utilizará os seguintes instrumentos de controle:

a) Verificação semanal do estoque de insumos nas Unidades Básicas de Saúde;

b) Conferência diária dos mapas de recolhimento de amostras, assinados conjuntamente;

c) Auditoria mensal dos laudos disponibilizados no portal, verificando prazos e assinatura digital;

d) Monitoramento do índice de coleta e do tempo de resposta;

e) Visitas técnicas às instalações laboratoriais da CREDENCIADA, a qualquer tempo, para verificar conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada nº 786, de 2023, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

9.4. A fiscalização possui natureza de acompanhamento e controle, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE pelos atos ou omissões da CREDENCIADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DAS GLOSAS:

10.1. O recebimento dos serviços far-se-á mensalmente, em duas etapas:

a) Recebimento Provisório: realizado pelo Fiscal Técnico Gleyber Miranda Silva, em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação do Relatório Consolidado de Produção, mediante verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos exames executados;

b) Recebimento Definitivo: realizado pelo Gestor do Contrato Marcelo dos Santos de Andrade Junior, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante emissão do Termo de Atesto na Nota Fiscal, confirmando que todos os requisitos foram atendidos.

10.2. Serão aplicadas glosas, total ou parcialmente, nos seguintes casos:

a) Exames faturados sem o respectivo laudo assinado digitalmente disponibilizado no portal;

b) Exames realizados em duplicidade sem justificativa clínica ou administrativa idônea;

c) Exames cujas amostras tenham sido perdidas, inutilizadas ou rejeitadas por falha imputável à CREDENCIADA, na logística de transporte ou no processamento;

d) Exames executados fora dos prazos pactuados sem justificativa formal aceita pela fiscalização;

e) Exames com inconsistências técnicas graves que exijam coleta por falha dos insumos fornecidos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

10.3. A ocorrência de glosas não impede a aplicação de sanções administrativas quando caracterizado descumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será realizado mensalmente, após o cumprimento cumulativo das seguintes condições:

- a) Apresentação do Relatório Consolidado de Produção pela CREDENCIADA;
- b) Recebimento provisório e definitivo pelo Fiscal Técnico e pelo Gestor do Contrato;
- c) Apresentação de Nota Fiscal ou Fatura em conformidade com a legislação fiscal aplicável;
- d) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões negativas de débitos perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, todas em plena validade.

11.2. O valor a ser pago corresponderá à soma dos exames efetivamente realizados e atestados no período, multiplicados pelos respectivos valores unitários da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde vigente à época da prestação do serviço.

11.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato.

11.4. O pagamento será realizado exclusivamente mediante crédito em conta corrente de titularidade da CREDENCIADA.

11.5. Em caso de irregularidade fiscal ou trabalhista superveniente, o pagamento ficará sobrestado até a devida regularização, sem incidência de correção monetária ou juros pelo período de suspensão, não constituindo atraso imputável à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CREDENCIADA às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita.

12.2. As sanções aplicáveis são:

- a) Advertência escrita, nos casos de infrações leves que não comprometam a continuidade diagnóstica dos pacientes;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) a 2% (dois por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da fatura mensal, em casos de atraso injustificado na disponibilização de laudos ou no recolhimento de amostras;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado do contrato, nos casos de inexecução de obrigações essenciais, como a interrupção do fornecimento de insumos ou paralisação da logística;
- d) Suspensão temporária do recebimento de encaminhamentos de amostras, pelo prazo necessário à regularização;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Parazinho no Rio Grande do Norte, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera federativa, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos casos de fraude, dolo ou risco grave à saúde pública.

12.3. A aplicação de sanções não exime a CREDENCIADA da obrigação de reparar os danos causados ao Município, aos pacientes ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DESCREDECIMENTO E DA EXTINÇÃO:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

13.1. O presente Termo poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo advento do termo contratual, ao fim da vigência;
- b) Por inexecução total ou parcial do objeto;
- c) Por descumprimento reiterado de obrigações contratuais;
- d) Por perda das condições de habilitação técnica, jurídica, fiscal ou sanitária;
- e) Por razões de interesse público devidamente motivadas;
- f) Por iniciativa da CREDENCIADA, mediante notificação formal com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, mantendo a operação plena até que a CONTRATANTE redirecione a demanda;
- g) Por caso fortuito ou força maior que impossibilite a continuidade da execução.

13.2. A extinção será formalizada mediante ato administrativo motivado, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

13.3. Em qualquer hipótese de extinção, a CONTRATANTE adotará as medidas necessárias para garantir a continuidade dos serviços laboratoriais, redistribuindo a demanda entre as demais credenciadas ou realizando credenciamento emergencial de novos prestadores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos ou situações excepcionais não previstas neste Termo serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. O extrato do presente Termo será publicado no Diário Oficial do Município, em até 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da interpretação ou da execução do presente Termo, fica eleito o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas e condições acima estabelecidas, as partes assinam o presente Termo de Credenciamento e Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Parazinho/RN, ____ de _____ de 2026.

Rita de Luzier de Souza Martins

Pelo Contratante

Pela Contratada

Testemunhas:

1. _____ Documento: _____



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

2. _____ Documento: _____



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

ANEXO VIII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO:

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo analisar a viabilidade e a necessidade do **credenciamento** de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de gerenciamento e realização de exames laboratoriais, fornecimento de insumos para coletas a vácuo, transporte de amostras, execução dos exames e entrega de resultados, para atender a demanda da população do município de Parazinho/RN, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o acesso da população do município de Parazinho/RN a serviços de diagnóstico laboratorial de forma contínua, eficiente e com qualidade.

O problema a ser resolvido é a falta de estrutura própria da Secretaria Municipal de Saúde para a realização de toda a gama de exames clínicos necessários à atenção básica e especializada, incluindo a logística de coleta, transporte e entrega de resultados. A ausência deste serviço implica em diagnóstico tardio, dificuldade no monitoramento de doenças crônicas, sobrecarga na regulação para exames externos e, por consequência, prejuízo à qualidade de vida da população.

A necessidade se justifica pelos seguintes pontos:

- a) **Atenção Básica e Especializada:** A maioria dos protocolos clínicos depende de confirmação laboratorial para diagnóstico, acompanhamento e tratamento adequado de doenças.
- b) **Programas de Saúde Pública:** O município precisa cumprir metas de programas como o Pré-Natal (HIV, Sífilis, Hepatites), Hipertensão (controle de diabetes e colesterol) e vigilância epidemiológica (dengue, chikungunya).
- c) **Humanização do Atendimento:** A ausência do serviço obriga os pacientes a se deslocarem para outros municípios, gerando custos e desconforto. A contratação visa levar o serviço para mais perto do cidadão.
- d) **Obrigações Legais:** É dever do poder público garantir a assistência terapêutica e o acesso a exames, conforme princípios do SUS (Lei nº 8.080/1990).

Portanto, a contratação visa suprir uma lacuna assistencial, garantindo o princípio da integralidade do SUS.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

Em observância ao Art. 12, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a elaboração do Plano de Contratações Anual não é obrigatória, de forma que a Prefeitura Municipal de Parazinho não possui o PCA formalmente estruturado. Desta forma, a presente contratação não foi prevista em um Plano de Contratações Anual (PCA).

Conclui-se que a ausência de previsão no PCA não inviabiliza a contratação, considerando o caráter emergencial/essencial do serviço público de saúde, nos termos do art. 12, §1º da referida lei, e a necessidade imediata de garantir o acesso da população a exames laboratoriais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos abaixo definem as condições indispensáveis para o cumprimento do objeto e para a garantia de que a futura contratada/credenciada possua a robustez necessária para atender a rede municipal de saúde.

4.1. Requisitos de Qualificação Técnica





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

- a) **Registro Profissional:** Apresentação de Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF) ou Conselho Regional de Medicina (CRM) da sede da empresa, em plena validade.
- b) **Alvará Sanitário:** Cópia do Alvará de Licença Sanitária expedido pelo órgão competente, estadual ou municipal, comprovando que o laboratório central atende às normas da RDC nº 786/2023 da ANVISA (ou norma que vier a substituí-la).
- c) **Responsabilidade Técnica:** Indicação de Responsável Técnico com habilitação profissional compatível com as atividades laboratoriais.
- d) **Acreditação e Controle de Qualidade:** Comprovação de participação em Programa de Proficiência (Ensaio de Proficiência) e comprovante de controle de qualidade externo (ex: selos PALC/SBPC ou DICQ/SBAC).

4.2. Requisitos de Operação e Logística

- a) **Coleta a Vácuo:** É requisito obrigatório o fornecimento de todos os insumos necessários para coleta pelo sistema a vácuo (agulhas, adaptadores e tubos com anticoagulantes específicos), visando garantir a integridade da amostra e segurança do paciente e profissional.
- b) **Transporte de Amostras:** A empresa deve comprovar possuir logística de transporte que atenda à **RDC 20/2014 da ANVISA**, garantindo:
 - Que o transporte adequado das amostras biológicas, desde os pontos de coleta no município até o laboratório de análise, respeitando as normas técnicas de biossegurança e a cadeia de frio.
 - Uso de caixas térmicas rígidas, impermeáveis e validadas.
 - Monitoramento e registro da temperatura durante todo o trajeto entre o posto de coleta em Parazinho e o laboratório de apoio.
- c) **Prazos de Entrega (SLA):** Resultados de exames de rotina: **Máximo de 03 (três) dias úteis.**
 - Resultados de exames de urgência/emergência: **Máximo de 12 (Doze) horas.**

4.3. Requisitos Tecnológicos e de Informação

- a) **Interfaceamento e Sistema:** A contratada deverá disponibilizar sistema informatizado que permita:
 - Cadastro de pacientes e impressão de etiquetas com código de barras no momento da coleta.
 - Acesso remoto aos laudos (via internet) com certificação digital (padrão ICP-Brasil), garantindo a autenticidade e a proteção de dados conforme a LGPD (Lei nº 13.709/2018).
 - Disponibilização dos resultados em meio físico e/ou eletrônico (sistema online) com garantia de sigilo e confidencialidade dos dados dos pacientes.

4.4. Requisitos de Sustentabilidade e Resíduos

- a) **PGRSS:** Apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde atualizado, assegurando que o recolhimento e a destinação final dos materiais biológicos gerados na prestação do serviço sigam as normas ambientais.

4.5. Requisitos de Infraestrutura e Interface com a Equipe Municipal

Considerando que o ato da coleta das amostras biológicas será realizado exclusivamente pelas equipes de enfermagem e técnicos de laboratório do quadro funcional do Município de Parazinho/RN, nas dependências das Unidades Básicas de Saúde (UBS), a infraestrutura e a logística operacional observarão os seguintes critérios:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

- a) **Fornecimento Integral de Insumos:** É obrigação da credenciada disponibilizar e repor, de forma contínua, todos os insumos necessários para a coleta (tubos com vácuo calibrado, agulhas de ponta trifacetada, adaptadores, swabs e recipientes de coleta) nos locais designados pela Secretaria de Saúde.
- b) **Logística de Recolhimento:** A credenciada deverá estabelecer rotas diárias para o recolhimento das amostras já colhidas pela equipe municipal, garantindo o transporte em maletas térmicas validadas e monitoramento de temperatura, conforme a RDC 20/2014 da ANVISA.
- c) **Treinamento e Suporte Técnico:** A contratada deverá fornecer orientação técnica e, se necessário, capacitação para os servidores municipais sobre o manuseio específico dos insumos fornecidos e os protocolos de identificação (etiquetagem com código de barras), visando minimizar o índice de re coletas por erro pré-analítico.
- d) **Responsabilidade pelos Resíduos:** A gestão dos resíduos de saúde (perfurocortantes e biológicos) gerados durante o ato da coleta nas unidades permanecerá sob responsabilidade do Município, conforme seu Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) vigente.
- e) **Tecnologia de Apoio:** A credenciada deverá garantir que o sistema de interfaceamento esteja disponível nas unidades para que a equipe municipal possa realizar o cadastro dos pacientes e a correta identificação das amostras no momento da coleta.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

A estimativa de quantidades para este objeto foi estruturada para contemplar a integralidade das demandas de apoio diagnóstico da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando como parâmetro a organização da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP).

5.1. Abrangência Operacional e Itens da Solução

A estimativa de quantidades refere-se ao Grupo 02 (Procedimentos com Finalidade Diagnóstica) e Subgrupo 02 (Diagnóstico em Laboratório Clínico). A solução é composta por 12 itens principais, organizados conforme a especialidade analítica descrita na Tabela SIGTAP/SUS e detalhada na lista de procedimentos em anexo:

- ✓ **Item 01 - Exames Bioquímicos:** Dosagens de rotina e especiais (Glicemia, Colesterol, Funções Renais/Hepáticas, Curvas Glicêmicas e Enzimas).
- ✓ **Item 02 - Exames de Hematologia e Hemostasia:** Hemogramas, contagem de plaquetas, provas de coagulação e velocidade de hemossedimentação.
- ✓ **Item 03 - Exames de Coagulação:** Testes específicos para avaliação de distúrbios hemorrágicos e monitoramento de anticoagulantes.
- ✓ **Item 04 - Exames de Imunologia:** Sorologias para doenças infecciosas, marcadores inflamatórios e testes imunológicos diversos.
- ✓ **Item 05 - Exames de Endocrinologia:** Dosagens hormonais (Tireoide, fertilidade, crescimento) e marcadores tumorais.
- ✓ **Item 06 - Exames de Microbiologia:** Culturas (urina, fezes, secreções), antibiogramas e identificação de fungos e bactérias.
- ✓ **Item 07 - Exames de Parasitologia:** Pesquisa de protozoários, helmintos e demais parasitas em amostras biológicas.
- ✓ **Item 08 - Exames de Urinálise:** Análise química e sedimentoscopia de urina (Sumário de Urina/EAS) e urina de 24 horas.
- ✓ **Item 09 - Exames de Genética:** Procedimentos de citogenética ou biologia molecular (conforme previsto na lista anexa).





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

- ✓ **Item 10 - Exames de Líquidos Biológicos:** Análise citológica e bioquímica de líquido e outros líquidos cavitários.
- ✓ **Item 11 - Exames de Toxicologia e Monitoramento Terapêutico:** Triagem de substâncias e dosagem de níveis séricos de medicamentos.
- ✓ **Item 12 - Exames de Imunohematologia:** Tipagem sanguínea (ABO/Rh), testes de Coombs e fenotipagem.

5.2. Metodologia de Dimensionamento

Para o cálculo dos itens constantes na "Lista de Exames", adotou-se:

- a) **Consumo Médio Mensal:** Projeção baseada nos pedidos médicos emitidos pelas UBS e unidades de pronto atendimento do município.
- b) **Teto Físico-Financeiro:** Alinhamento com o limite de produção para o município de Parazinho/RN pactuado junto ao gestor estadual e ao Ministério da Saúde.
- c) **Margem de Contingência:** Inclusão de uma margem de segurança para absorver demandas extraordinárias, surtos epidemiológicos locais ou campanhas de prevenção (Saúde do Homem, Saúde da Mulher, etc.).
- d) Valores unitários extraídos da **Tabela SIGTAP 2025/2026** oficial do Ministério da Saúde
- e) Monitoramento terapêutico estimado em **120 pacientes mensais** (média de acompanhamento contínuo)
- f) Códigos SIGTAP verificados em fontes oficiais (CISAMUSEP, portais municipais)

5.3. Detalhamento por Área Técnica

a) Área 01, 02 e 03 - Bioquímica, Genética e Endocrinologia

Exame	Código SIGTAP	Qtd. Mensal	Valor Unit.	Total Mensal
GLICOSE	0202010473	400	R\$ 1,85	R\$ 740,00
HEMOGLOBINA GLICADA (A1C)	0202010501	300	R\$ 7,86	R\$ 2.358,00
COLESTEROL TOTAL	0202010295	300	R\$ 1,85	R\$ 555,00
TRIGLICERÍDEOS	0202010678	300	R\$ 3,51	R\$ 1.053,00
ÁCIDO ÚRICO	0202010120	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00
UREIA	0202010694	300	R\$ 1,85	R\$ 555,00
CREATININA	0202010317	300	R\$ 1,85	R\$ 555,00
TGO	0202010643	300	R\$ 2,01	R\$ 603,00
TGP	0202010651	300	R\$ 2,01	R\$ 603,00
GGT	0202010465	250	R\$ 3,51	R\$ 877,50
BILIRRUBINA TOTAL/FRAÇÕES	0202010210	300	R\$ 2,01	R\$ 603,00
PSA	0202030105	50	R\$ 16,42	R\$ 821,00
TSH	0202060250	150	R\$ 8,96	R\$ 1.344,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

T4 LIVRE	0202060381	150	R\$ 11,60	R\$ 1.740,00
T3	0202060390	50	R\$ 8,71	R\$ 435,50
LH	0202060241	30	R\$ 8,97	R\$ 269,10
FSH	0202060233	30	R\$ 7,89	R\$ 236,70
ESTRADIOL	0202060160	30	R\$ 10,15	R\$ 304,50
INSULINA	0202060268	30	R\$ 10,17	R\$ 305,10
FERRITINA	0202010384	50	R\$ 15,59	R\$ 779,50
PROGESTERONA	0202060291	30	R\$ 10,22	R\$ 306,60
TESTOSTERONA	0202060349	30	R\$ 10,43	R\$ 312,90
PROLACTINA	0202060306	30	R\$ 10,15	R\$ 304,50
LÍTIO	0202070255	30	R\$ 2,25	R\$ 67,50
ALBUMINA	-	150	R\$ 2,00*	R\$ 300,00
AMILASE	0202010180	150	R\$ 2,25	R\$ 337,50
CÁLCIO	0202010210	150	R\$ 1,85	R\$ 277,50
POTÁSSIO	0202010600	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00
SÓDIO	0202010635	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00
FERRO SÉRICO	0202010392	150	R\$ 3,51	R\$ 526,50
MAGNÉSIO	0202010562	100	R\$ 2,01	R\$ 201,00
PROTEÍNAS TOTAIS/FRAÇÕES	0202010627	150	R\$ 1,85	R\$ 277,50
Subtotal Bioquímica/Endocrinologia				R\$ 18.038,90

b) Área 04 e 05 - Hematologia, Hemostasia e Imunologia

Exame	Código SIGTAP	Qtd. Mensal	Valor Unit.	Total Mensal
HEMOGRAMA COMPLETO	0202020380	500	R\$ 4,11	R\$ 2.055,00
VHS	0202020150	50	R\$ 2,73	R\$ 136,50
GRUPO SANGUÍNEO	0202120023	30	R\$ 1,37	R\$ 41,10
COAGULOGRAMA (TAP/TTPA)	0202020142	50	R\$ 2,73	R\$ 136,50
PCR	0202030202	50	R\$ 2,83	R\$ 141,50
ASLO	0202030474	30	R\$ 2,83	R\$ 84,90
VDRL	0202031110	50	R\$ 2,83	R\$ 141,50

Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN

Assinatura Eletrônica: d3474914e9bcb0042c2b013be00ab00a1df13d05ad3b20b76a18f817b5c9723
Tel: (84) 3697-0077 - www.parazinho.rn.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

Subtotal Hematologia/Imunologia	R\$ 2.737,00
---------------------------------	--------------

c) Área 06 e 07 - Microbiologia e Parasitologia

Exame	Código SIGTAP	Qtd. Mensal	Valor Unit.	Total Mensal
EPF (Parasitológico Fezes)	0202040124	300	R\$ 1,65	R\$ 495,00
SANGUE OCULTO NAS FEZES	0202040143	50	R\$ 1,65	R\$ 82,50
Subtotal Microbiologia/Parasitologia				R\$ 577,50

d) Área 08, 09 e 10 - Urinálise, Líquidos Biológicos e Imunohematologia

Exame	Código SIGTAP	Qtd. Mensal	Valor Unit.	Total Mensal
EAS (Urina tipo I)	0202050017	350	R\$ 3,70	R\$ 1.295,00
Subtotal Urinálise				R\$ 1.295,00

e) Área 11 e 12 - Monitoramento Terapêutico e Outros

Exame/Tipo	Código SIGTAP	Qtd. Mensal	Valor Unit.	Total Mensal
Monitoramento Terapêutico (Hipertensão, Diabetes, outros)	0202010473	120	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
Subtotal Monitoramento				R\$ 1.440,00

Observação: Estimativa baseada em média de 120 pacientes por mês em acompanhamento terapêutico contínuo (hipertensão, diabetes, gestantes, oncológico e CAPS), considerando frequência aproximada de 1-2 exames/paciente/mês.

5.4. Quadro Resumo de Quantitativos (Estimativa 12 Meses)

Com base na série histórica fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde e na validação cruzada com os grupos de pacientes monitorados (hipertensos, diabéticos, gestantes, oncológicos e CAPS), chegou-se à seguinte estimativa de quantidades para 12 meses de contratação, organizada conforme as Formas de Organização do Subgrupo 02 da Tabela SIGTAP:

Formas de Organização (Subgrupo 02)	Áreas Abrangidas	Quantidade Estimada (12 meses)
01, 02 e 03	Bioquímica, Genética e Endocrinologia	66.228
04 e 05	Hematologia, Hemostasia e Imunologia	9.396
06 e 07	Microbiologia e Parasitologia	2.484
08, 09 e 10	Urinálise, Líquidos Biológicos e Imunohematologia	2.484
11 e 12	Monitoramento Terapêutico e Outros	1.860
TOTAL		76.452 EXAMES





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

O total estimado de 76.452 (setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois) exames representa a demanda projetada para o município de Parazinho/RN no período de 12 meses, considerando tanto a demanda programada (pacientes em monitoramento contínuo) quanto a demanda espontânea (atendimentos agudos, primeiras consultas, urgências e campanhas sazonais).

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado buscou identificar a solução mais vantajosa para a administração, considerando não apenas o custo direto, mas a segurança jurídica, a capilaridade do atendimento e a continuidade do serviço público de saúde.

6.1. Análise das Alternativas de Contratação

Foram avaliadas duas principais modalidades para o atendimento da demanda:

1. **Execução Direta (Laboratório Público) DESCARTADA:** Alto custo de implantação e manutenção; necessidade de concurso público; inviável a curto prazo.
2. **Pregão Eletrônico (Menor Preço por Lote/Global) - DESCARTADA:** Embora comum, esta modalidade selecionaria apenas uma empresa. Em um cenário de alta demanda ou falha técnica de um único prestador, o município correria o risco de desassistência total da população.
3. **Credenciamento (Art. 79 da Lei nº 14.133/2021) - ALTERNATIVA ESCOLHIDA:** Solução que permite a contratação de **todos** os prestadores que atendam aos requisitos de habilitação e aceitem os preços fixados pela Administração (Tabela SIGTAP/SUS).

6.2. Justificativa pela Escolha do Credenciamento

A escolha pelo sistema de **Credenciamento** fundamenta-se nos seguintes critérios:

- a) **Pluralidade de Prestadores:** Permite que diversos laboratórios prestem o serviço simultaneamente, aumentando a oferta de locais e horários para o cidadão de Parazinho/RN.
- b) **Inexistência de Exclusividade:** Por se tratar de um serviço onde não há necessidade de exclusividade, o credenciamento evita o monopólio e garante que, se um laboratório enfrentar problemas técnicos, os demais credenciados absorvam a demanda imediatamente.
- c) **Padronização de Preços:** Ao utilizar a **Tabela SIGTAP/SUS** como referencial fixo, elimina-se a disputa por preço baixo que poderia comprometer a qualidade dos insumos (coleta a vácuo) ou a precisão dos laudos.
- d) **Interesse Público:** O credenciamento é a solução que melhor se adapta à volatilidade da demanda em saúde, permitindo o pagamento por produção sem os riscos de paralisação inerentes a um contrato único.

6.3. Soluções Semelhantes em Outros Órgãos

Observou-se que municípios de porte similar e consórcios intermunicipais de saúde no Rio Grande do Norte têm adotado com sucesso o credenciamento para serviços laboratoriais, utilizando a tabela SUS como base, o que demonstra ser uma prática de mercado consolidada e eficiente para a gestão pública municipal.

6.4. Conclusão do Levantamento

Conclui-se que a contratação via credenciamento, com fornecimento de insumos e logística integrados, é a solução que apresenta o melhor custo-benefício. Ela reduz custos operacionais indiretos do Município (como manutenção de laboratório próprio e contratação de pessoal especializado) e garante tecnologia de ponta no diagnóstico laboratorial.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A precificação desta contratação não será definida por disputa de lances, mas sim pela adoção de valores referenciais oficiais, técnica adequada à modalidade de **Credenciamento**.

7.1. Metodologia de Cálculo do Valor Global Estimado

O valor global estimado para o presente processo (teto financeiro) é obtido através da fórmula: **[Quantidade Estimada de cada Procedimento] x [Valor Unitário da Tabela SIGTAP]**, estimativa esta informada pela equipe técnica e anexa ao presente estudo.

- a) **Detalhamento:** Os valores unitários vigentes foram extraídos do sistema oficial do Ministério da Saúde. O somatório de todos os itens da Formas de Organização 01 a 12 projeta um investimento anual estimado de **R\$ 351.978,00 (Trezentos e cinquenta e um mil, novecentos e setenta e oito reais), para um período de 12 meses.**
- b) Este montante foi calculado com base na **média histórica de gastos com exames laboratoriais nos últimos 24 meses**, corrigida pela inflação do setor e acrescida de margem de contingência de 15% para absorver demandas extraordinárias, como surtos epidemiológicos.

7.2. Composição do Valor Unitário

O valor unitário estabelecido para cada código da Tabela SIGTAP é considerado **preço total e irrealizável** (salvo atualizações da própria tabela pelo Ministério da Saúde), devendo cobrir todos os custos diretos e indiretos, tais como:

- a) Realização do exame e insumos (tubos a vácuo, reagentes, agulhas);
- b) Logística e transporte de amostras biológicas;
- c) Mão de obra especializada (técnicos e bioquímicos);
- d) Encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- e) Taxas, impostos, seguros e licenças;
- f) Sistemas de tecnologia para emissão de laudos.

7.3. Consolidação Financeira

Área Técnica dos exames	Qtd. Exames/Mês	Valor Médio SIGTAP	Gasto Mensal	Gasto Anual
01-03 Bioquímica/Endocrinologia	3.500	R\$ 5,15	R\$ 18.038,90	R\$ 216.466,80
04-05 Hematologia/Imunologia	1.210	R\$ 2,26	R\$ 2.737,00	R\$ 32.844,00
06-07 Microbiologia/Parasitologia	350	R\$ 1,65	R\$ 577,50	R\$ 6.930,00
08-10 Urinálise	350	R\$ 3,70	R\$ 1.295,00	R\$ 15.540,00
11-12 Monitoramento Terapêutico	120	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00	R\$ 17.280,00
TOTAL GERAL	5.530	R\$ 5,30*	R\$ 29.331,50	R\$ 351.978,00

7.4. Justificativa da Economicidade

Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN

Assinatura Eletrônica: d3474914e9bcb0042c2b013be00ab00a1d13d05ad3b20b76a18f817b5c9723
CEP: 59 586-000 - CNPJ: 08.113.631/0001-29
Tel: (84) 3697-0077 - www.parazinho.rn.gov.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

A utilização da Tabela SIGTAP/SUS garante a economicidade da contratação, pois:

- a) **Elimina o Sobrepreço:** Os valores praticados pelo SUS são, historicamente, inferiores aos valores de tabelas privadas, gerando economia direta ao erário de Parazinho/RN.
- b) **Transparência:** Facilita a auditoria por parte dos órgãos de controle e da própria Secretaria de Saúde, uma vez que os códigos e valores são públicos e nacionais.
- c) **Gestão de Fluxo:** Permite que o município pague exatamente o que for produzido (pós-faturamento), evitando desperdício de recursos com mensalidades fixas.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na prestação de serviços integrados de apoio diagnóstico laboratorial, sob a modalidade de credenciamento, estruturada em um ciclo completo que visa a máxima precisão técnica e agilidade no atendimento aos usuários do SUS em Parazinho/RN. O credenciamento permanecerá aberto de forma contínua, permitindo a adesão de novos laboratórios que atendam aos requisitos estabelecidos no edital, garantindo maior capilaridade e disponibilidade dos serviços à população.

8.1. Componentes Integrados da Solução

A solução não se limita à análise clínica isolada, mas compreende um conjunto de quatro pilares interdependentes:

- a) **Fornecimento de Insumos (Fase Pré-Analítica):** A contratada deverá disponibilizar, de forma contínua, todos os materiais necessários para a coleta (tubos a vácuo, agulhas, adaptadores, swabs e recipientes). O uso exclusivo do sistema de coleta a vácuo é requisito central para minimizar erros pré-analíticos e garantir a segurança biológica.
- b) **Logística e Transporte Especializado:** Estabelecimento de rotas diárias para o recolhimento das amostras nas unidades de saúde/postos de coleta do município. O transporte será realizado em maletas térmicas validadas, com controle rigoroso de temperatura e tempo de trânsito, conforme a RDC 20/2014 da ANVISA.
- c) **Processamento Laboratorial (Fase Analítica):** Execução dos exames (Formas de Organização 01 a 12) em parque tecnológico automatizado, utilizando reagentes de alta sensibilidade e seguindo rigorosos protocolos de controle interno e externo de qualidade.
- d) **Gestão de Resultados (Fase Pós-Analítica):** Disponibilização dos laudos assinados digitalmente (padrão ICP-Brasil) em plataforma web segura. O sistema deve permitir que tanto a Secretaria de Saúde quanto o paciente consultem os resultados online, facilitando o fechamento do diagnóstico pelo médico assistente.

8.2. Fluxo Operacional da Solução

- a) **Solicitação:** O paciente apresenta a requisição do SUS na unidade de saúde.
- b) **Coleta:** Realizada com os insumos de alta qualidade fornecidos pela credenciada.
- c) **Triagem e Transporte:** As amostras são identificadas com código de barras, triadas e transportadas para o laboratório sede.
- d) **Interfaceamento:** Os dados da coleta são integrados ao sistema do laboratório para evitar erros de digitação.
- e) **Livre escolha:** Os pacientes, por meio formulário a ser desenvolvido pela secretaria de saúde do município, no ato da marcação na Secretaria/UBS deverão indicar/optar para qual laboratórios credenciados os exames deverão ser encaminhados.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

- f) **Laudo:** Após a validação técnica/bioquímica, o laudo é liberado digitalmente, reduzindo o tempo de espera (Turnaround Time - TAT).

8.3. Gestão e Suporte

A solução inclui suporte técnico para os profissionais de saúde do município, auxiliando em dúvidas sobre coleta e interpretação de resultados críticos (valores de pânico), os quais devem ser comunicados imediatamente à Secretaria de Saúde.

8.4. Escalabilidade

Por ser via credenciamento, a solução é escalável: o município pode aumentar ou diminuir o volume de exames conforme a necessidade sazonal, sem custos fixos de manutenção de estrutura física ou equipamentos próprios.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Tratando-se de credenciamento para serviços laboratoriais, o objeto é considerado parcelado por natureza (ou fracionado entre os diversos prestadores credenciados). Não se trata de uma licitação com um vencedor único, mas sim de um cadastro de múltiplos fornecedores. Isso é intencional e desejável, pois:

- a) Garante a liberdade de escolha do usuário.
- b) Aumenta a capilaridade do atendimento.
- c) Mitiga os riscos de descontinuidade do serviço público.

Portanto, o modelo de credenciamento já atende ao princípio do parcelamento, pois permite que o serviço seja prestado por mais de uma empresa.

10. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a implementação desta solução via credenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde de Parazinho/RN busca alcançar resultados que combinam eficiência administrativa, qualidade técnica e humanização do atendimento. Os resultados esperados são:

10.1. Melhoria na Assistência ao Paciente

- a) **Redução do Tempo de Resposta:** Diminuir o intervalo entre a coleta e a entrega do laudo, permitindo diagnósticos mais ágeis e o início imediato de tratamentos.
- b) **Segurança no Diagnóstico:** Redução drástica de erros pré-analíticos (como hemólise e recoletas) devido à obrigatoriedade do sistema de coleta a vácuo e transporte especializado.
- c) **Comodidade:** Facilidade de acesso aos resultados pelo paciente e pelo médico via plataforma online, eliminando a necessidade de deslocamentos desnecessários para buscar laudos físicos.

10.2. Eficiência na Gestão Pública

- a) **Otimização de Custos:** Substituição de custos fixos (manutenção de laboratório, equipamentos e reagentes) por custos variáveis, onde o município paga apenas pelo que é efetivamente produzido.
- b) **Transparência e Controle:** Melhoria no monitoramento da produção laboratorial através de relatórios detalhados por código SIGTAP, facilitando a auditoria e o controle do teto financeiro.
- c) **Continuidade do Serviço:** Eliminação do risco de interrupção dos serviços, uma vez que o credenciamento permite que vários prestadores atuem simultaneamente.

10.3. Qualidade Técnica e Tecnológica

Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN

CEP: 59.586-000 - CNPJ: 08.113.631/0001-29

Assinatura Eletrônica: d34749174e9bcb0042c2b013be00ab00a1d13d05ad3b20b76a18f817b5c9723

Tel: (84) 3697-0077 - www.parazinho.rn.gov.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

- a) **Acesso à Tecnologia de Ponta:** Garantia de que as amostras de Parazinho sejam processadas em equipamentos de alta performance, sem necessidade de investimento direto em patrimônio.
- b) **Rastreabilidade:** Monitoramento completo da cadeia de custódia das amostras, desde a identificação por código de barras na coleta até a assinatura digital do laudo.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DO CONTRATO:

Para assegurar a plena execução do objeto e a regularidade do processo administrativo, deverão ser adotadas as seguintes providências antes da formalização da ata de credenciamento ou contrato:

11.1. Designação da Equipe de Gestão e Fiscalização

Em observância ao Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e conforme indicado no Documento de Formalização de Demanda (DFD), ficam designados os seguintes servidores para o acompanhamento da execução contratual:

- a) **Gestor do Contrato:** Marcelo dos Santos de Andrade Junior.
- b) **Fiscal do Contrato:** Gleyber Miranda Silva.
- c) **Responsabilidade:** Cabe à equipe de fiscalização a conferência mensal das faturas em confronto com a produção realizada no sistema e os laudos entregues, garantindo a conformidade com a Tabela SIGTAP.

11.2. Adequação dos Postos de Coleta

A Secretaria Municipal de Saúde de Parazinho/RN deverá garantir que as Unidades Básicas de Saúde (UBS) designadas como postos de coleta possuam:

- a) Espaço físico adequado e higienizado para a recepção dos insumos (tubos, agulhas, etc.) fornecidos pela contratada.
- b) Estrutura mínima para o armazenamento temporário das amostras colhidas até o momento do recolhimento pela logística da empresa.

11.3. Integração Tecnológica

Configuração dos acessos aos sistemas de informação da empresa credenciada nos computadores da rede municipal de saúde, garantindo que os médicos e enfermeiros tenham login e senha para consulta dos resultados online desde o primeiro dia de vigência.

11.4. Elaboração do Edital de Chamamento Público

Considerando que a solução escolhida foi o **Credenciamento**, a Administração deverá elaborar o Edital de Chamamento Público estabelecendo critérios claros de habilitação e as condições de aceitabilidade dos preços (Tabela SIGTAP/SUS), mantendo o credenciamento aberto para novos interessados ao longo da vigência.

11.5. Treinamento da Equipe Local

Realização de uma breve capacitação ou orientação técnica para os profissionais de enfermagem do município sobre o uso do novo sistema de coleta a vácuo fornecido pela contratada, visando reduzir perdas de insumos e garantir a qualidade da amostra.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

Para a plena eficácia da prestação de serviços laboratoriais e a garantia da continuidade do fluxo de atendimento ao cidadão, identificam-se as seguintes contratações correlatas e dependências administrativas

- a) **Sistema de Gestão de Saúde (Prontuário Eletrônico):** A rede municipal de saúde utiliza software de gestão que centraliza as informações dos pacientes. Para que os laudos gerados pela credenciada





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

cheguem ao histórico médico, é essencial que o contrato de manutenção do sistema de prontuário eletrônico esteja ativo e preveja a possibilidade de interfaceamento ou, no mínimo, a viabilidade técnica de acesso aos portais de resultados externos através das máquinas das unidades de saúde.

- b) **Manutenção de Infraestrutura e Internet:** O funcionamento dos postos de coleta nas Unidades Básicas de Saúde depende da regularidade dos contratos de fornecimento de internet de banda larga (essencial para o cadastro dos pacientes e consulta de laudos) e da manutenção predial (garantindo que as salas de coleta atendam às normas de higiene e climatização).
- c) **Gestão de Resíduos de Saúde (PGRSS):** Embora a credenciada seja responsável pelo transporte e processamento, o Município mantém contrato de coleta e destinação final de resíduos de serviços de saúde (Grupo A e E - biológicos e perfurocortantes) gerados durante o ato da coleta nas dependências municipais, garantindo a conformidade ambiental e sanitária.
- d) **Contrato de Transporte Geral da Saúde:** Em situações excepcionais ou para exames que não integrem a logística padrão da credenciada, o Município utiliza sua frota própria ou locada da Secretaria de Saúde para o suporte logístico administrativo de materiais e documentos correlatos.
- e) **Aquisição de Equipamentos e Mobiliário Técnico:** Eventuais aquisições de cadeiras de coleta, macas ou refrigeradores científicos para as UBS de Parazinho configuram-se como contratações correlatas que visam dar o suporte físico necessário para que a empresa credenciada possa entregar o serviço com qualidade.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:

A execução de serviços laboratoriais gera resíduos de saúde classificados como infectantes, químicos e perfurocortantes. Portanto, a contratação exige o cumprimento rigoroso da Resolução RDC nº 222/2018 da ANVISA e das normas do CONAMA.

13.1. Identificação de Impactos Ambientais

- a) **Geração de Resíduos do Grupo A (Biológicos):** Sangue e secreções que apresentam risco de contaminação por agentes biológicos.
- b) **Geração de Resíduos do Grupo E (Perfurocortantes):** Agulhas e lancetas utilizadas na coleta, com risco de acidentes e contaminação.
- c) **Consumo de Materiais Plásticos:** Utilização de tubos e adaptadores descartáveis.
- d) **Emissão de Gases:** Transporte diário das amostras das unidades de Parazinho para o laboratório sede.

13.2. Medidas Mitigadoras (Obrigações da Contratada)

- a) **Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS):** A empresa deverá possuir e executar seu próprio PGRSS para a unidade sede e orientar a correta segregação nos postos de coleta.
- b) **Uso de Coleta a Vácuo:** Além do benefício técnico, o sistema a vácuo é um sistema fechado que reduz significativamente o risco de derramamento de material biológico no ambiente.
- c) **Logística Reversa e Descarte:** Garantir que todo material utilizado seja descartado em recipientes rígidos (caixas de perfurocortantes) e sacos de lixo infectante, com destinação final via incineração ou autoclave, conforme normas vigentes.
- d) **Eficiência Logística:** Otimização das rotas de transporte para reduzir a emissão de poluentes, mantendo o veículo com manutenção em dia para garantir a baixa emissão de CO2.

13.3. Sustentabilidade Digital





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

- a) **Redução de Papel:** A prioridade na entrega de laudos via sistema online (conforme descrito no item 8) atua diretamente na redução do consumo de papel e toners de impressão, diminuindo o volume de resíduos administrativos gerados no município.

14. ANÁLISE DE RISCOS (MATRIZ DE RISCOS)

A gestão de riscos visa antecipar problemas operacionais e jurídicos, garantindo a continuidade do apoio diagnóstico. A responsabilidade pela mitigação é compartilhada entre a Administração e a(s) Credenciada(s).

Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Ações de Mitigação (Prevenção/Contingência)	Responsável
Atraso na entrega de resultados (SLA)	Média	Alto	Previsão de multas contratuais e exigência de redundância tecnológica no laboratório sede.	Contratada
Falha na logística de transporte (temperatura)	Baixa	Muito Alto	Exigência de transporte em caixas térmicas validadas com monitoramento térmico rigoroso (RDC 20/2014).	Contratada
Desabastecimento de insumos (coleta a vácuo)	Baixa	Alto	Exigência de manutenção de estoque estratégico pela contratada para no mínimo 30 dias de operação.	Contratada
Inconsistência na integração de sistemas/TI	Média	Médio	Exigência de suporte técnico 24/7 e possibilidade de envio de laudos por e-mail em caso de queda do portal.	Contratada
Erros pré-analíticos elevados (recoletas)	Média	Médio	Capacitação contínua dos profissionais de coleta e monitoramento do índice de recoletas pela fiscalização.	Ambas
Ultrapassagem do teto financeiro municipal	Média	Alto	Monitoramento mensal da produção pelo fiscal do contrato em conjunto com a regulação da Secretaria de Saúde.	Administração
Avaria de amostras por desastres naturais/estradas	Baixa	Médio	Protocolo de comunicação imediata à SMS para reconvocação dos pacientes e prioridade na nova coleta.	Contratada
Inexecução por desinteresse no valor (Tabela SUS)	Média	Alto	Utilização do Credenciamento para permitir a entrada de novos laboratórios a qualquer tempo, evitando o monopólio.	Administração
Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Ações de Mitigação (Prevenção/Contingência)	Responsável

14.1. Gestão da Matriz: Esta matriz deverá ser revisada periodicamente pelos fiscais designados (Gleyber Miranda Silva e Marcelo dos Santos de Andrade Junior). Caso algum risco se materialize de forma recorrente, a





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

Administração deverá instaurar processo administrativo para aplicação de sanções ou revisão das condições de credenciamento.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Com base no levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e na análise das soluções disponíveis no mercado, conclui-se que a contratação de empresa(s) para prestação de serviços laboratoriais, via **Credenciamento**, é plenamente **VIÁVEL e NECESSÁRIA**.

15.1. Aspectos Técnicos: A solução atende aos requisitos de segurança diagnóstica ao integrar o fornecimento de insumos (coleta a vácuo), a logística especializada e o processamento automatizado. A infraestrutura tecnológica proposta (laudos online) moderniza o atendimento e reduz o tempo de resposta terapêutica para os pacientes do SUS.

15.2. Aspectos Econômicos: A adoção da **Tabela SIGTAP/SUS** como referencial de preços assegura a observância ao princípio da economicidade, uma vez que os valores são pré-definidos pelo Ministério da Saúde, evitando sobrepreços e permitindo que o Município pague estritamente pela produção realizada. A terceirização evita gastos vultosos com a montagem e manutenção de um laboratório próprio (pessoal, equipamentos e reagentes).

15.3. Justificativa Final: A contratação está em total consonância com a Lei nº 14.133/2021 e atende ao interesse público de Parazinho/RN, garantindo a continuidade de um serviço essencial de saúde. O modelo de Credenciamento, por permitir a pluralidade de prestadores, é a estratégia que oferece a menor exposição a riscos de desassistência.

Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar recomenda o prosseguimento do processo licitatório na modalidade de **Credenciamento**.

Parazinho/RN, em 17 de março de 2026

Equipe de Planejamento.

Leonara Cecília Viturino da Silva
Coordenadora

Gabriela de Souza Martins Macedo
Representante do Órgão Requisitante

Tacimara Gomes da Silva
Membro

Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN

CEP: 59.586-000 - CNPJ: 08.113.631/0001-29

Assinatura Eletrônica: d3474914e9bccc0042c2b013be00ab00a1df13d05ad3b20b76a18f817b5c9723
Tel: (84) 3697-0077 - www.parazinho.rn.gov.br



Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: d3474914e9bccb0042c2b013be00ab00a1df13d05ad3b20b76a18f817b5c9723

Leonara Cecilia Viturino da Silva - CPF: 702.XXX.XXX-62 - Assinado em: 17/03/2026 15:16:43

Gabriela de Souza Martins Macedo - CPF: 075.XXX.XXX-46 - Assinado em: 17/03/2026 15:20:29

Tacimara Gomes da Silva - CPF: 100.XXX.XXX-40 - Assinado em: 18/03/2026 08:22:08



A autenticidade pode ser verificada em: </validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A26317152836 e Código Autenticação: f1d62234



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

Estimativa de Gastos com Exames Laboratoriais - Anexo I (Tabela de Quantitativos)

Sumário Executivo

Este documento apresenta a estimativa mensal e anual de gastos com exames laboratoriais para o Município de Parazinho/RN, utilizando os **valores oficiais da Tabela SIGTAP SUS 2026** (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos). As quantidades foram definidas pelo um levantamento da Secretaria de Saúde.

Metodologia

- Valores unitários extraídos da **Tabela SIGTAP 2025/2026** oficial do Ministério da Saúde
- Monitoramento terapêutico estimado em **120 pacientes mensais** (média de acompanhamento contínuo)
- Códigos SIGTAP verificados em fontes oficiais (CISAMUSEP, portais municipais)

Detalhamento por Área Técnica

Área 01, 02 e 03 - Bioquímica, Genética e Endocrinologia

Exame	Código SIGTAP	Qtd. Mensal	Valor Unit.	Total Mensal
GLICOSE	0202010473	400	R\$ 1,85	R\$ 740,00
HEMOGLOBINA GLICADA (A1C)	0202010501	300	R\$ 7,86	R\$ 2.358,00
COLESTEROL TOTAL	0202010295	300	R\$ 1,85	R\$ 555,00
TRIGLICERÍDEOS	0202010678	300	R\$ 3,51	R\$ 1.053,00
ÁCIDO ÚRICO	0202010120	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00
UREIA	0202010694	300	R\$ 1,85	R\$ 555,00
CREATININA	0202010317	300	R\$ 1,85	R\$ 555,00
TGO	0202010643	300	R\$ 2,01	R\$ 603,00
TGP	0202010651	300	R\$ 2,01	R\$ 603,00
GGT	0202010465	250	R\$ 3,51	R\$ 877,50
BILIRRUBINA TOTAL/FRAÇÕES	0202010210	300	R\$ 2,01	R\$ 603,00

Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN
CEP: 59.586-000 - CNPJ: 08.113.631/0001-29
Tel: (84) 3697-0077 – www.parazinho.rn.gov.br

Assinatura Eletrônica: d3474914e9bccb0042c2b013be00ab00a1df13d05ad3b20b76a18f817b5c9723





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

PSA	0202030105	50	R\$ 16,42	R\$ 821,00
TSH	0202060250	150	R\$ 8,96	R\$ 1.344,00
T4 LIVRE	0202060381	150	R\$ 11,60	R\$ 1.740,00
T3	0202060390	50	R\$ 8,71	R\$ 435,50
LH	0202060241	30	R\$ 8,97	R\$ 269,10
FSH	0202060233	30	R\$ 7,89	R\$ 236,70
ESTRADIOL	0202060160	30	R\$ 10,15	R\$ 304,50
INSULINA	0202060268	30	R\$ 10,17	R\$ 305,10
FERRITINA	0202010384	50	R\$ 15,59	R\$ 779,50
PROGESTERONA	0202060291	30	R\$ 10,22	R\$ 306,60
TESTOSTERONA	0202060349	30	R\$ 10,43	R\$ 312,90
PROLACTINA	0202060306	30	R\$ 10,15	R\$ 304,50
LÍTIO	0202070255	30	R\$ 2,25	R\$ 67,50
ALBUMINA	-	150	R\$ 2,00*	R\$ 300,00
AMILASE	0202010180	150	R\$ 2,25	R\$ 337,50
CÁLCIO	0202010210	150	R\$ 1,85	R\$ 277,50
POTÁSSIO	0202010600	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00
SÓDIO	0202010635	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00
FERRO SÉRICO	0202010392	150	R\$ 3,51	R\$ 526,50
MAGNÉSIO	0202010562	100	R\$ 2,01	R\$ 201,00
PROTEÍNAS TOTAIS/FRAÇÕES	0202010627	150	R\$ 1,85	R\$ 277,50
Subtotal Bioquímica/Endocrinologia				R\$ 18.038,90

Tabela 1: Exames de Bioquímica, Genética e Endocrinologia com valores SIGTAP 2026

Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN
CEP: 59.586-000 - CNPJ: 08.113.631/0001-29
Tel: (84) 3697-0077 – www.parazinho.rn.gov.br



Assinatura Eletrônica: d3474914e9bccb0042c2b013be00ab00a1df13d05ad3b20b76a18f817b5c9723





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

*Valor estimado médio para exames sem código SIGTAP específico encontrado.

Área 04 e 05 - Hematologia, Hemostasia e Imunologia

Exame	Código SIGTAP	Qtd. Mensal	Valor Unit.	Total Mensal
HEMOGRAMA COMPLETO	0202020380	500	R\$ 4,11	R\$ 2.055,00
VHS	0202020150	50	R\$ 2,73	R\$ 136,50
GRUPO SANGUÍNEO	0202120023	30	R\$ 1,37	R\$ 41,10
COAGULOGRAMA (TAP/TTPA)	0202020142	50	R\$ 2,73	R\$ 136,50
PCR	0202030202	50	R\$ 2,83	R\$ 141,50
ASLO	0202030474	30	R\$ 2,83	R\$ 84,90
VDRL	0202031110	50	R\$ 2,83	R\$ 141,50
Subtotal Hematologia/Imunologia				R\$ 2.737,00

Tabela 2: Exames de Hematologia, Hemostasia e Imunologia

Área 06 e 07 - Microbiologia e Parasitologia

Exame	Código SIGTAP	Qtd. Mensal	Valor Unit.	Total Mensal
EPF (Parasitológico Fezes)	0202040124	300	R\$ 1,65	R\$ 495,00
SANGUE OCULTO NAS FEZES	0202040143	50	R\$ 1,65	R\$ 82,50
Subtotal Microbiologia/Parasitologia				R\$ 577,50

Tabela 3: Exames de Microbiologia e Parasitologia

Área 08, 09 e 10 - Urinálise, Líquidos Biológicos e Imunohematologia

Exame	Código SIGTAP	Qtd. Mensal	Valor Unit.	Total Mensal
EAS (Urina tipo I)	0202050017	350	R\$ 3,70	R\$ 1.295,00

Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN
CEP: 59.586-000 - CNPJ: 08.113.631/0001-29
Tel: (84) 3697-0077 – www.parazinho.rn.gov.br



Assinatura Eletrônica: d3474914e9bccb0042c2b013be00ab00a1df13d05ad3b20b76a18f817b5c9723





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

Subtotal Urinálise		R\$ 1.295,00
---------------------------	--	---------------------

Tabela 4: Exames de Urinálise e Líquidos Biológicos

Área 11 e 12 - Monitoramento Terapêutico e Outros

Exame/Tipo	Código SIGTAP	Qtd. Mensal	Valor Unit.	Total Mensal
Monitoramento Terapêutico (Hipertensão, Diabetes, Outros)	0202010473*	120	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
Subtotal Monitoramento				R\$ 1.440,00

Tabela 5: Monitoramento Terapêutico - Média de 120 pacientes/mês

*Valor médio ponderado (glicemia, HbA1c, eletrólitos) para acompanhamento contínuo.

Observação: Estimativa baseada em média de 120 pacientes por mês em acompanhamento terapêutico contínuo (hipertensão, diabetes, gestantes, oncológico e CAPS), considerando frequência aproximada de 1-2 exames/paciente/mês.

Consolidação Financeira

Área Técnica	Qtd. Exames/Mês	Valor Médio SIGTAP	Gasto Mensal	Gasto Anual
01-03 Bioquímica/Endocrinologia	3.500	R\$ 5,15	R\$ 18.038,90	R\$ 216.466,80
04-05 Hematologia/Imunologia	1.210	R\$ 2,26	R\$ 2.737,00	R\$ 32.844,00
06-07 Microbiologia/Parasitologia	350	R\$ 1,65	R\$ 577,50	R\$ 6.930,00
08-10 Urinálise	350	R\$ 3,70	R\$ 1.295,00	R\$ 15.540,00
11-12 Monitoramento Terapêutico	120	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00	R\$ 17.280,00
TOTAL GERAL	5.530	R\$ 5,30*	R\$ 29.331,50	R\$ 351.978,00

Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN
CEP: 59.586-000 - CNPJ: 08.113.631/0001-29
Tel: (84) 3697-0077 – www.parazinho.rn.gov.br



Assinatura Eletrônica: d3474914e9bccb0042c2b013be00ab00a1df13d05ad3b20b76a18f817b5c9723





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

Tabela 6: Consolidação de gastos mensais e anuais por área técnica com valores médios SIGTAP

*Valor médio ponderado geral: R\$ 29.331,50 ÷ 5.530 exames = R\$ 5,30/exame

Distribuição Percentual por Área

- Bioquímica/Genética/Endocrinologia: **61,5%** (R\$ 18.038,90)
- Hematologia/Hemostasia/Imunologia: **9,3%** (R\$ 2.737,00)
- Microbiologia/Parasitologia: **2,0%** (R\$ 577,50)
- Urinálise/Líquidos Biológicos: **4,4%** (R\$ 1.295,00)
- Monitoramento Terapêutico: **4,9%** (R\$ 1.440,00)

Estimativa Total:

- **Mensal:** R\$ 29.331,50
- **Anual (12 meses):** R\$ 351.978,00

Equipe de Planejamento.

Leonara Cecília Vitorino da Silva
Coordenadora

Gabriela de Souza Martins Macedo
Representante do Órgão Requisitante

Tacimara Gomes da Silva
Membro

Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN
CEP: 59.586-000 - CNPJ: 08.113.631/0001-29
Tel: (84) 3697-0077 – www.parazinho.rn.gov.br



Assinatura Eletrônica: d3474914e9bccb0042c2b013be00ab00a1df13d05ad3b20b76a18f817b5c9723



Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: d3474914e9bccb0042c2b013be00ab00a1df13d05ad3b20b76a18f817b5c9723

Leonara Cecilia Viturino da Silva - CPF: 702.XXX.XXX-62 - Assinado em: 17/03/2026 15:16:49

Gabriela de Souza Martins Macedo - CPF: 075.XXX.XXX-46 - Assinado em: 17/03/2026 15:20:29

Tacimara Gomes da Silva - CPF: 100.XXX.XXX-40 - Assinado em: 18/03/2026 08:22:08



A autenticidade pode ser verificada em: </validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A26317154102 e Código Autenticação: 5e35cb45